

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14º DA REPÚBLICA — N. 70

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE MARÇO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 4.363, que prorroga por mais um anno o prazo concedido à Companhia Brasileira Torrens, para inicio das obras do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Mensagens.

Ministerio da Guerra — Decreto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade.

Ministerio da Fazenda — Circular n.º 23 — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade e da Industria, e da Directoria Geral dos Correios.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria do Estado do Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Progresso Industrial — Acta da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres — Previdencia — Acta do Banco do Commercio.

MARCAS REGISTRADAS.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.363 — DE 17 DE MARÇO DE 1902

Prorroga por mais um anno o prazo concedido à Companhia Brasileira Torrens para inicio das obras do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Torrens, devidamente representada, decreta:

Art. 1.º Fica prorogado por mais um anno o prazo de que trata o decreto n.º 3.985, de 9 de abril de 1901, para inicio das obras do melhoramento do porto da Victoria, no Estado do Espirito Santo.

Art. 2.º A companhia contribuirá annualmente com a quota de 15:000\$000 destinada ás despesas do fiscalisação das obras, logo que estas começarem.

Capital Federal, em 17 de março de 1902, 14ª da Republica.

M. F. DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 57 — Rio de Janeiro, 22 de março de 1902.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Em nome do Sr. Presidente da Republica vos transmitto a inclusa mensagem solicitando ao Congresso Nacional autorização

para abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, um credito de 614:675\$ afim de occorrer ao pagamento do pessoal da Repartição Geral dos Correios, a que se refere o decreto legislativo n.º 845, de 8 de janeiro do corrente anno.

Saude e fraternidade. — A. Augusto da Silva.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Sujeitando á vossa elevada apreciação a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Ministro do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, venho, pelos motivos constantes da mesma exposição, solicitar do Congresso Nacional autorização ao Poder Executivo para, nos termos alli indicados, abrir ao referido Ministerio o credito de 614:675\$, afim de occorrer ao pagamento da Repartição Geral dos Correios a que se refere o decreto legislativo n.º 845, de 8 de janeiro proximo findo, sendo 206:225\$ para o segundo semestre de 1901 e 408:450\$ para o vigente exercicio.

Capital Federal, 17 de março de 1902. — M. Ferraz de Campos Salles.

Senhor Presidente da Republica — Attendendo aos motivos expostos na vossa mensagem de 17 de julho do anno findo, resolveu o Congresso Nacional, nos termos do decreto n.º 845, de 8 de janeiro do corrente anno, crear na Repartição dos Correios os logares de praticantes de 2ª classe, carteiros de 2ª e 3ª classes e ruracs de 2ª classe, continuos, carimbadores e serventes de 2ª classe e extinguir os de supplementes, fixando os vencimentos dos novos empregados, a contar do segundo semestre de 1901.

O citado decreto n.º 845, revogando expressamente os arts. 338 e 339 do Regulamento Postal, de 10 de fevereiro de 1896, relativos á nomeação dos supplementes e ao modo do respectivo pagamento que era feito *pro-rata* com as sobras do credito distribuido para as despesas de todo o pessoal da repartição, deixou entretanto, de autorizar a abertura dos creditos indispensaveis para provar ás despesas dos novos empregos, não só quanto ao segundo semestre de 1901, como ainda quanto ao actual exercicio.

Em tais condições, já porque tinham passado a effectivos os antigos supplementes, por força de disposição legislativa, já porque não se possa dispor para o respectivo pagamento dos meios consignados no art. 339 do Regulamento, venho manifestar-vos a necessidade de ser solicitada do Congresso Nacional autorização para abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, para occorrer ao pagamento do pessoal mencionado no decreto n.º 845, o credito de 614:675\$, que deverá ser discriminado em 206:225\$ para o segundo semestre de 1901 e 408:450\$ para o actual exercicio, annullando-se da importancia das sobras da verba «Correios» na liquillação dos dous exercicios, as quantias correspondentes áquelle credito.

Capital Federal, 17 de março de 1902. — Antonio Augusto da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 21 do corrente foi reformado, de accordo com o disposto no decreto n.º 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o tenente-coronel do 15º batalhão de infantaria Manoel Nonato Neves de Seixas, visto ter attingido á idade para a reforma compulsoria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de março de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao coronel Jesuino José Paschoal, na comarca da capital do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 13 do janeiro ultimo, as patentes do capitão João de Souza Campos e do alfores Elias Italiano;

Ao Sr. José Virissimo de Araujo, na comarca de Belém do Descalvado, no Estado de S. Paulo, a sua patente de alfores da 4ª companhia do 199º batalhão de infantaria da guarda nacional da referida comarca;

Ao coronel Joaquim Brasileiro Ferreira, commandante da 62ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Xiririca, no Estado de S. Paulo, em referencia ao officio n.º 6, de 24 de dezembro ultimo, seis patentes de officiaes;

Ao coronel José Pinto de Souza Lopes, na comarca da Piedade, no Estado de S. Paulo, onze patentes do officiaes da guarda nacional;

Ao tenente-coronel Ausolino de Carvalho, commandante interino da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de S. Paulo, a patente do capitão Adolpho de Carvalho;

Ao coronel commandante da 28ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca da Faxina, no Estado de S. Paulo, a patente do tenente coronel Claudino Antonio de Almeida;

Ao coronel commandante da 34ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca de Itá, no Estado de S. Paulo, a patente do tenente-coronel Franklin Basilio de Vasconcellos;

Ao coronel commandante da 37ª brigada de cavallaria da guarda nacional da comarca da Faxina, no Estado de S. Paulo, a patente do tenente Salustiano Fernandes Ribeiro;

Ao coronel commandante da 49ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Batataes, no Estado de S. Paulo, a patente do tenente Manoel Segismundo Caboclo;

Ao coronel Manoel de Góes Moreira, commandante da 68ª brigada de infantaria da guarda nacional da Comarca de Villa Bella, no Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 31 de dezembro ultimo, cinco patentes de officiaes;

Ao coronel-commandante da 71ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca

do Santa Cruz das Palmeiras, no Estado do S. Paulo, as patentes do capitão Aristides Antonio da Silva e do tenente Osorio Teixeira;

Ao coronel Luiz F. Rangel de Freitas, commandante da 89ª brigada de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 21 de janeiro ultimo, seis patentes de officiaes;

Ao tenente-coronel Brazilio Ramos de Toledo e Silva, commandante do 155º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado do S. Paulo, em referencia aos officios de 26 de dezembro e 30 de janeiro ultimos, quatro patentes de officiaes;

Ao coronel Bento Lourenço de Almeida Campos, na comarca de Itú, no Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 23 de dezembro ultimo, a patente do capitão Vicente Ferreira de Campos;

Ao capitão Arthur Soares Bandeira, na comarca da Faxina, no Estado de S. Paulo, a sua patente de capitão ajudante de ordens da 85ª brigada de infantaria da guarda nacional da referida comarca.

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Expediente de 22 de março de 1902

Concederam-se:

Exequatur, nos termos do § 4º do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, affirmo de que poss. ser cumprida a carta rogatoria expedida pelo juiz letrado de impedimentos da Republica Oriental do Uruguay, ás justicas das cidades de Uruguayana, Alegrete e Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, no interesse dos autos da successão de D. Luiz Diverio;

Dispensar o lapso de tempo decorrido para apostillarem as respectivas patentes o assignarem o necessário termo da promessa, ao coronel Francisco Augusto de Andrade Sá, nomeado por decreto de 30 de março de 1901, para o cargo de commandante da 2ª brigada de artilharia da guarda nacional da comarca de Lavras Diamantinas, no Estado da Bahia, e ao major Elias Florencio da Silva, nomeado por decreto de 10 de setembro do mesmo anno, para o posto de major-fiscal do 99º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Curralinho, no referido Estado. — Enviaram-se as portarias a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia.

— Re netteram-se:

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado, o requerimento em que Eduardo Vieira Nunes pede perdão da pena de dous mezes de prisão cellullar e multa de 225\$, grão médio do art. 319, § 3º, combinado com o art. 317, letras a e b do Código Penal, a que foi condemnado pela Camara Criminal daquelle Tribunal, por crime de injurias verbaes;

Ao general commandante da brigada policial, para os fins convenientes, o requerimento do Dr. Edmundo Gastão da Cunha, ex-medico tenente da mesma brigada, pedindo certidão do que constar a seu respeito, durante o tempo em que serviu gratuitamente na referida corporação, como medico extramurario, desde 1897 até junho de 1898;

Ao Dr. Frederico Abranches, presidente da comissão central do partido republicano na capital do Estado de S. Paulo, em referencia ao officio de 2 de janeiro ultimo, 42 patentes de officiaes;

Ao collecter da comarca de Atibria, no Estado de S. Paulo, em referencia ao officio n. 5, de 8 de janeiro ultimo, 18 patentes de officiaes.

Requerimento despachado

Dr. Edmundo Gastão da Cunha. — O requerimento foi remetido ao commandante da brigada policial, para os fins convenientes.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito italiano Gambare Giovanni Ilario, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao presidente do mesmo Estado.

— Accusou-se recebido o officio de 12 de fevereiro ultimo, do governador do Estado do Maranhão, e agradeceu-se o offorcimento de um exemplar da collecção de leis, decretos, regulamento e decisões do mesmo Estado, relativos ao anno de 1901.

Requerimento despachado

Afonso Henriques da Silveira Faria pedindo validade do exame de admissão prestado por seu filho Fernando Francisco Ferraz de Faria, no collegio Paula Freitas, affirmo de que o mesmo seja admitido como alumno do 1º anno do Externato do Gymnasio Nacional. — Requeira ao director do Externato.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 253\$500, sellos suppridos pela Administração dos Correios do Districto Federal á Directoria Geral de Saude Publica, em o exercicio passado;

De 635\$159, fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande;

De 632\$710, trabalhos e fornecimentos para o Museu Nacional;

De 1:900\$, trabalhos realizados no parque desse estabelecimento;

De 3:381\$380, obras para a installação do novo Deposito Publico.

— Providenciou-se para que seja restituída aos commerciantes Pacheco Leal & Moreira a caução de 500\$, depositada no Thesouro Federal como garantia da proposta.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 23—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 22 de março de 1902.

Para regularidade do serviço e no intuito de evitar delongas no processo de pagamento de passagens concedidas a empregados desta Ministerio, recommendo aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados que cumpram fielmente o disposto no art. 2º da circular n. 120, de 1 de março de 1861, art. 6º da de n. 333, de 24 de julho de 1863 e decisão n. 303, de 21 de novembro de 1891, e declarem sempre nas requisições de passagem a ordem que os autorizou a fazel-as e os motivos que as determinaram.

Outrosim, declaro aos mesmos Srs. delegados fiscaes, para os devidos effeitos, que para o criado que acompanhar a familia do empregado só pôde ser concedida passagem de 2ª classe e que não lles é permittido conceder passagens para serem indemnizadas pelos empregados a que aproveitarem. — Joaquim Murinho.

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

Bernardina Carolina de Jesus, pedindo transferencia, para seu nome de 29 apolices do valor nominal de 1:000\$ cada uma, constantes da cartella n. 5.198. — O documento de fls. 3 a 6 (publica-forma de uma procuração passada no Estado de Minas Geraes e apresentada ao tabelião pela parte interessada) não está sujeito ao sello do § 10, n. 4, tabella B, do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, por não se tratar de publica-forma extrahida de livro, processo ou documento dos cartorios dos tabeliães do

districto. O sello devido é o de documento do § 10, n. 5, tabella B citada. Assim, como acertadamente pondera o director da Recebedoria, não é caso de revalidação, conforme explicou a circular n. 61, de 19 de outubro de 1900. Como, porém, as estampilhas appostas ao documento em questão contenham dizeres estranhos aos que devia conter para serem legalmente inutilizadas, deve o documento ser considerado como não sellado, conforme o art. 52 do regulamento citado; exigindo-se o pagamento de novo sello, de accordo com o disposto no art. 41 do mesmo regulamento. Exija-se da supplicante prova do pagamento do imposto de transmissão.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1902

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 27—Em resposta ao vosso aviso n. 126, de 10 do janeiro ultimo, cabe-me declarar-vos que a isenção de direitos no mesmo solicitação, já foi autorizada por despacho de 29, proferido sobre o aviso desso ministerio n. 174, de 18 do dito mez.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 42—Attendendo ao pedido feito pelo delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina, em telegramma do 3 do mez proximo findo, e no interesse do serviço publico, rogo vos dignes do providenciar para que sejam acceitos e expedidos os telegrammas dirigidos ás repartições de Fazenda sobre objecto do mesmo serviço.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 15—Em additamento ao officio n. 11, de 4 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos effeitos, que os agentes estaduais do Correio e outros incumbidos da arrecadação das rendas internas da União no Estado do Rio de Janeiro devem ser abonadas, pela forma indicada no citado officio, as mesmas porcentagens nelle estabelecidas para os collectores federaes e seus escrivães.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3—Em additamento á ordem n. 1, de 17 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que aos agentes estaduais do Correio e outros incumbidos de arrecadação das rendas internas da União nesse Estado, devem ser abonadas, pela forma indicada na citada ordem, as mesmas porcentagens nelle estabelecidas para os collectores federaes e seus escrivães.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 1—Communico-vos, para os devidos effeitos, que a porcentagem dos collectores e escrivães das collectorias federaes, bem como dos agentes estaduais, do Correio e outros incumbidos da arrecadação das rendas internas da União nesse Estado, deverá ser calculada, no corrente exercicio, na razão de quinze por cento (15%) da renda arrecadada; convido que nessa conformidade sejam liquidadas as porcentagens já abonadas por conta do mesmo exercicio, affirmo de não ser excedido o maximo fixado no art. 33 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901.

—Identicas aos delegados fiscaes em:

Maranhão, sob n. 1; Piauí, sob n. 2; Ceará, sob n. 1; Rio Grande do Norte, sob n. 1; Paraíba, sob n. 1; Alagoas, sob n. 1; Sergipe, sob n. 1; Espírito Santo, sob n. 3; Paraná, sob n. 2; Santa Catharina, sob n. 2; Goyaz, sob n. 1.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos effectos, que a percentagem dos collectores e escriptores das collectorias federaes, bem como dos agentes estadaes do Correio e outros incumbidos da arrecadação das rendas internas da União nesse Estado, deverá ser calculada, no corrente exercício, na razão das seguintes taxas: 12 % para as collectorias de 3ª classe, 18 % para as de quarta e 15 % para as de quinta.

Convém, porém, declarar-vos que a percentagem em cada mez nunca poderá ser tirada do que excede a duodécima parte da renda maxima calculada para a classe, devendo ser passado o excesso para o mez ou mezes em que a arrecadação não atingir aquelle limite; e assim se procederá até o encerramento do exercício, quando será feita a liquidação final pela fórmula seguinte: si a importância da renda arrecadada durante o anno for superior ao limite maximo ou inferior ao minimo fixado para a classe a que pertencer a collectoria calcular-se-ha a percentagem pela taxa da classe a que corresponder aquella importância, afim de verificar-se si foi abonada quantia maior ou menor do que a devida, tendo lugar, no primeiro caso, a necessaria restituição aos cofres publicos por parte do collector e escriptão ou de qualquer outo encarregado da arrecadação, e, no segundo, a indemnização a que os mesmos tiverem direito.

Para os fins acima indicados fica estabelecida a taxa de 10 % para o calculo sobre o rendimento que corresponder ao de uma collectoria de 2ª classe.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 8 — Em additamento á ordem n. 4, do 4 do corrente mez, declare-vos, para os devidos effectos, que aos agentes estadaes do Correio e outros incumbidos da arrecadação das rendas internas da União nesse Estado devem ser abonadas, pela fórmula indicada na citada ordem, as mesmas percentagens nella estabelecidas para os collectores federaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 77 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, em deferimento ao que, por seu procurador Joseph C. Walker, requerer o Dr. Antonio Felix do Miranda, proprietario da Usina de Santo Antonio, sita no municipio de Campos, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 6 da lei n. 813, de 23 de dezembro do anno passado, para o material constante da inclusa relação, vindo do Glasgow, no vapor inglez *Galicia*, e destiná-lo áquella usina.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 10 — Em solução á consulta constante do vosso officio n. 128, de 20 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, ter o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 12 do corrente mez, que, á vista do disposto no art. 27, parágrafo unico, da lei n. 831, de 30 de novembro de 1901, os programas e outros trabalhos da Faculdade Livre de Direito não podem continuar a ser impressos gratuitamente nesse estabelecimento, conforme havia autorizado a portaria n. 5, de 19 de abril de 1893.

— Sr. presidente da Companhia Lloyd Braziliro:

— N. 10 — De ordem do Sr. Ministro peço-vos providencias no sentido de ser concedida passagem em 1ª classe, desta Capital até a cidade de Penão, Estado de Alagoas, ao 1º escripturario da Alfandega da mesma cidade Francisco Rosalvo da Silva.

Sr. superintendente da Quinta da Boa Vista:

N. 43 — Rectificando a ordem que vos foi expedida por esta directoria em 28 de fevereiro proximo findo, sob n. 21, declare-vos que o pagamento dos alugueis atrasados do predio que occupa nessa quinta o tenente do 9º regimento de cavallaria Luiz Torquato de Souza deve ser effectuado em prestações mensaes, na razão de 1/4 por anno, sem prejuizo absolutamente dos que se forem vencendo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 31 — Tendo sido assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 23 de dezembro ultimo, o contracto de arrendamento do proprio nacional denominado Alfandega do Juiz de Fora, nesse Estado, celebrado entre a União e Adolpho Schmidt, recommendo-vos, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente mez, providencias para que o collector federal naquella cidade faça entrega do mesmo proprio ao arrendatario, lavrando um termo em que se mencione o estado do edificio e os reparos de que porventura elle careça, para o que, si julgar conveniente o concurso de profissional, deverá recorrer a um engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil ou a outro de sua escolha, sem despesa para os cofres publicos.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 28 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do mez proximo findo, junto vos devolve os papéis que acompanharam vosso officio n. 56, de 24 de agosto do anno passado, relativos ao pedido feito por D. Angelica de Nazareth Cunha e Costa, para reverter em favor seu e de sua irmã a pensão mensal de 33\$333 que percebia sua finada mãe D. Antonia Joaquina da Cunha e Costa, visto competir a essa delegacia resolver a respeito, só podendo o Thesouro tomar conhecimento do assumpto em gráo de recurso.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 4 — Tendo o Ministerio da Marinha pedido, em aviso n. 1.186, de 23 do novembro do anno passado, providencias no sentido de serem aforados á Associação de Praticos das Barras desse Estado, quinze metros (15^{ms}) de terrenos de marinhã ao lado da capitania do porto, para ser alli construido um prelo destinado á mesma associação, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 25 de janeiro findo, que informeis si nos terrenos de que se trata existem areas monazíticas ou outras que contenham substancias ou metaes preciosos.

Requerimentos despachados

Dr. Domingos Theodoro Gomes de Azevedo. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Jeronymo da Costa Villar. — Prove melhor o allegado.

Antonio Galdino dos Passos Macedo. — Restitua-se a quantia de 54\$900.

Antonio da Silva Sampaio. — Restituam-se 24\$900.

Carlos Gouvêa de Almeida. — Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

José Gonçalves. — Pague o imposto em debito.

Tenente-coronel Severiano Pereira de Mello. — Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

Theodoro Piza. — Mantenho o despacho de 7 de maio de 1901.

Jacinto Ferreira Junior. — Não tendo sido apresentada as collectas no prazo da lei, nada ha que deferir. Inscreva-se, cobrando-se a multa regulamentar.

Raul de Calazans Rodrigues. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Miguel Lins Borges. — Mantenho o despacho de 15 de maio do anno passado.

Mendes & Comp. — Officio-se á Directoria do Contencioso, no sentido do parecer.

Francisco Marinho da Motta. — Restitua-se a quantia de 132\$900.

Antonio da Rocha Soares. — Satisfaza a exigencia da sub-directoria.

José de Freitas Veiga. — Pague o imposto em debito.

Ilhas & Comp. — Restitua-se a quantia de 126\$900.

D. Leonor de Azevedo. — Transfira-se.

D. Amelia Augusta Gonçalves. — Sellados os documentos, cumpram os tres requerimentos o despacho de 30 de setembro de 1901.

José Jacintho Borges & Comp. — Mantenho o despacho de 4 de maio do anno passado, estando parompt. esta reclamação.

José Athayde. — Transfira-se.

Ferreira Chaves & Comp. — Restitua-se a quantia de 100\$900.

Martins Tinoco & Comp. — Entregue-se, mediante recibo.

Manoel José de Souza Guimarães. — Junto documento que prove o allegado.

Miguel Lopes de Amaral e Silva. — Dê-se a baixa requerida.

Geminiano Brazil de O. Góes. — Transfira-se.

D. Candida da Rocha. — Transfira-se.

Dr. Raymundo Pinto Seidl. — Transfira-se.

João Guilherme Henrique Haberlandt. — Transfira-se.

Dr. Primo Teixeira. — Não ha que deferir, em vista do que dispoz o art. 31 do regulamento. Inscreva-se, cobrando-se a multa regulamentar.

Domingos Lourenço Dias Chaves. — Cumpra o despacho de 19 de fevereiro de 1900.

Empreza de Obras Publicas no Brazil. — Elimino-o do lançamento.

Companhia Ferro Carril de Villa Isabel. — Restitua-se a quantia de 1:953\$, solicitando-se o respectivo credito.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente, foi exonerado Ernesto da Silva Siqueira do cargo de escrevente da Directoria de Construções Navaes do Arsenal de Marinha desta Capital, sendo nomeado João Baptista da Fonseca o Silva para exercer, interinamente, o referido cargo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 22 do corrente, foi declarada sem effecto a de 17 deste mez, nomeando Francisco Antonio Rodrigues do Salles Filho pharmaceutico adjunto do exercito na guarnição do Estado do Rio Grande do Sul, até que se dê vaga deste logar no dito Estado.

— Por outras de 24, tambem do corrente:

Concederam-se licenças:

Ao capitão reformado do exercito José Viegas da Silva e ao alferes, tambem reformado, Joaquim Belmiro Pereira de Carvalho, para residirem, o primeiro no Estado das Alagoas e o segundo no de Pernambuco;

De 30 dias, ao 2º official da Secretaria do Estado da Guerra bacharel Prudencio Cotegipe Milanez, para tratar da sua saude.

Requerimentos despachados

Dia 13 de março de 1902

Eduardo do Cruz Rangel, 2º official da Direcção da Contabilidade da Guerra, pedindo pagamento de ordenado do 3º official, que então era, de 2 de fevereiro a 31 de agosto de 1897, em que serviu na Caixa Militar junto ás forças que operaram no Estado da Bahia ou do gratificação especial, que só

passou a perceber de 1 de setembro daquelle anno.—Indeferido.

Segundo tenente reformado Saturnino Vieira da Cunha, requerendo sua inclusão no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferido.

Alumno Severino Silveira da Costa, solicitando licença para proseguir em seus estudos na Escola Militar do Brazil.—Indeferido.

Major honorario Hermenegildo José Tavares, pedindo ser incluído no Asylo dos Invalidos da Patria.—Indeferido.

Appolinario da Silva, ex-praça do exercito, requerendo que se lhe passe titulo de divida de vencimentos que allega não ter recebido.—Prove o que allega.

Amílcar Pereira, solicitando pagamento de vencimentos que allega não ter recebido, proveniente de abonos que fez por ordem do director da colonia militar junto á foz do Iguaçu.—Selle o documento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—1ª secção—N. 33—Rio de Janeiro, 19 de março de 1902.

Havendo o Governo resolvido, de conformidade com o decreto n. 4.361, de 17 do corrente, organizar nos paizes sul-americanos o serviço de propaganda dos nossos principaes productos agricolas, com o intuito de abrir lhes novos mercados de consumo e de promover nos existentes o augmento da permuta, ficao incumbido da direcção desse serviço nas Republicas do Chile, Argentina e Uruguay, observando as instruções que a este acompanham.

Confiança de vossa competencia e reconhecimento interesse pelo desenvolvimento das nossas industrias tão importante commissão, espera o Governo dar-lhe-heis cabal desempenho.

Saude e fraternidade.—A. Augusto da Silva—Ao Sr. capitão de mar e guerra José Carlos de Carvalho.

Instruções para o serviço de propaganda dos productos agricolas do Brazil nas Republicas do Chile, Argentina e Uruguay, a que se refere o aviso desta data

I

O serviço de propaganda será feito com o fim de abrir novos mercados de consumo, principalmente para os seguintes productos agricolas do Brazil: assucar, alcool de canna, algodão em rama, café, cacão, herba-matte e fumo.

II

Nos centros commerciaes e industriaes das Republicas do Chile, Argentina e Uruguay serão apresentadas amostras completas dos productos acima mencionados, nas condições usuas com que são exportados.

III

Estas amostras serão acompanhadas das informações precisas para habilitar os mercados importadores a conhecerem com exactidão a natureza e valor dos diversos tipos dos productos, escolhidos para base das permutas.

IV

Nos mercados de consumo deverão ser estudadas as diferentes qualidades e origem, o grão da procura e o melhor acondicionamento, fazendo-se a comparação dos diversos productos e colligindo-se os dados estatísticos necessarios ao estudo das questões relativas á concorrência.

V

Logo que tiver concluido os trabalhos da commissão no Chile, deverá o commissio-

nado apresentar o respectivo relatório, procedendo do mesmo modo com relação ás Republicas Argentina e do Uruguay.

VI

As collectas e aquisição das amostras serão feitas tendo-se em vista reunir em cada paiz os elementos de comparação entre os productos brasileiros e os de outras procedências, para o que o commissionado communicar-se-ha directamente com este Ministerio.

VII

Sendo certo que do transporte economico, regular o seguro dos nossos productos dependo a aquisição prompta de novos mercados de consumo na Republica do Chile, por isso que as actuaes communicações com o Brazil não satisfazem as necessidades da expansão do commercio, convem estudar:

a) o meio mais conveniente de crear um serviço especial de navegação entre Valparaíso e o Rio de Janeiro, com escalas por alguns portos do Brazil e Chile;

b) a vantagem e praticabilidade de ser feito este serviço sob o regimen da lei de cabotagem nacional;

c) a natureza e o valor do auxilio com que cada paiz interessado deverá contribuir para assegurar o serviço effectivo da navegação internacional;

d) a importancia dos favores da navegação subvencionada quanto ao frete e aos direitos de consumo nos portos de importação;

e) a quantidade provavel dos productos a transportar de um para outro paiz, suas qualidades e preço approximado de venda.

VIII

Em suas relações com os consulados deverá o commissionado regular-se pelas instruções que receber do Ministerio das Relações Exteriores.

Capital Federal, 19 de março de 1902.—A. Augusto da Silva.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 20 de março de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De frs 153—891—36c ou 123:115\$438, á taxa de 800 réis por franco, pela delegacia em Londres, ao correio da França, pelo transito territorial e maritimo das correspondências expedidas pelo correio brasileiro durante o anno de 1901 (aviso n. 869);

Dia 24

De 2:350\$910 á *Société Anonyme du Gaz*, consumo de gaz feito na Estrada de Ferro Central do Brazil no 4º trimestre do anno, passado (aviso n. 898);

De 1:306\$707 a diversos, fornecimentos á mesma, em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 291, aviso n. 899);

De 11:546\$822, differença correspondente, ao pagamento de juros da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, no 2º semestre do anno passado (aviso n. 900);

De 300\$, restituição a Francisco Vieira Agarez & Comp. (aviso n. 901);

De 300\$, idem a Antonio Gonçalves Leite (aviso n. 902);

De 300\$, idem a Gonçalves Castro & Comp. (aviso n. 903);

De 300\$, idem a Silva & Carneiro (aviso n. 904);

De 935\$916 a Claudino Corrêa Louzada, trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo (aviso n. 906);

De 241\$730, ao Lloyd Brasileiro, fretes concedidos á Repartição Geral dos Correios em outubro e dezembro ultimos (aviso n. 907);

De 3:530\$, indemnização á Repartição Geral dos Telegraphos da taxa de telegrammas transmitidos pela *Amazon Telegraph Company*, de janeiro a junho do anno passado, por conta da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 903).

— Foram remetidos uma demonstração o documentos comprobatorios das despesas feitas pelo thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos por conta do adiantamento de 108:803\$, que lhe foi feito por aviso n. 2.961, de 16 de novembro do anno passado (aviso n. 905).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos ao 1º official adido da Secretaria do Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas Antonio Manoel Xavier Bittencourt 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude, percebendo os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei,

Expediente de 21 de março de 1902

Ao presidente do Tribunal de Contas foram enviadas cópias dos contractos celebrados entre a Directoria Geral dos Correios e as firmas Leal, Oliveira, Carvalho & Comp. e Veitas & Comp., para o fornecimento de material.

— A Directoria Geral dos Correios, declarou-se que ficam approvados os referidos contractos, cujas cópias acompanharam o seu officio n. 90, de 6 do corrente mez.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores deu-se conhecimento da duvida suscitada pelo director geral dos Telegraphos a respeito do facto de não terem sido os procuradores seccionaes incluídos na relação dos funcionarios do referido Ministerio que podem usar officialmente das linhas telegraphicas do Estado.

Requerimento despachado

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo o pagamento de contas do passageiros.—Comprova n. 2ª secção desta directoria geral, para esclarecimentos.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 24 do corrente, foi mudada para Concordia a denominação da agencia do Correio do Sete Posos, no Estado de Minas Geraes.

Requerimento despachado

Dia 22 de março de 1902

Oliveira, Azavedo, Barros & Comp., recorrendo da pena de multa imposta pelo administrador dos Correios do Districto Federal, por infração do art. 263 do regulamento vigente.—Indeferido, á vista das informações.

SENADO FEDERAL

ACTA EM 24 DE MARÇO DE 1902

Presidência do Sr. Manoel de Queiroz

A meia hora depois do meio-dia, acham-se presentes os Srs. Senadores Manoel de Queiroz, J. Catunda, Henrique Coutinho, Genoroso Ponce, Constantino Nery, Joaquim Sarmiento, Pires Ferreira, João Cordeiro, Bozerril Fontenelle, José Bernardo, Ferreira Chaves, Almeida Barreto, Abdon Milanez, Manoel Duarte, Coelho e Campos, Leandro Maciel, Arthur Rios, Joaquim de Souza, A. Azeredo e Julio Frota (20).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Alberto Gonçalves, Manoel Barata, Lauro Sodré, Belfort Vieira, Álvaro Mendes, Nogueira Paranaguá, Pedro Velho, Alvaro Machado, José Marcellino, Sigismundo Gonçalves, B. de Mendonça Sobrinho, Gomes Ribeiro, Martinho Garcez, Virgílio Damázio, Ruy Barbosa, Siqueira Lima, Cleto Nunes, Martins Torres, Barata Ribeiro, Thomaz Delgado, Lopes Trovão, Bueno Brandão, Feliciano Ponna, Gonçalves Chaves, Paula Souza, Bernardino de Campos, Rodrigues Jardim, Leopoldo de Bulhões, Metello, Brazílio da Luz, Vicente Machado, Lauro Müller, Gustavo Richard e Ramiro Barcellos; e sem causa os Srs. Jonathan Pedrosa, Justo Chermont, Benedito Leite, Gomes de Castro, Herculano Bandeira, Moraes Barros, Hercilio Luz e Pinheiro Machado (42).

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) lê e vai a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte:

PARECER

N. 3—1902

A Mesa do Senado, á qual foi remetida, por força do art. 102 do Regimento, a indicação alterando o art. 126 do mesmo Regimento, para que a 2ª discussão do Projecto do Código Civil seja feita por títulos, na toa a oppor ás razões que expoz ao Senado o primeiro signatário da indicação, e é de parecer que a mesma está no caso de ser approvada pelo Senado, que em sua sabedoria resolverá o que for melhor.

Sala das Comissões, 24 de março de 1902.—*Manoel de Queiroz*: Malloso Ribeiro, Vice-Presidente.—*Joachim d'O. Catunda*, 1º Secretario.—*Henrique da Silva Coutinho*, servindo de 2º Secretario.—*Genoroso Ponce*, 4º Secretario, servindo de 2º.—*Antonio Azeredo*, servindo de 4º Secretario.

Indicação a que se refere o parecer supra

Indicamos que na discussão o votação do Código Civil se observe o seguinte:

1º, a 2ª discussão e votação se farão por títulos, sendo considerada a lei preliminar como um título.

2º, a 3ª discussão e votação se farão em globo.

Sala das sessões, 22 de março de 1902.—*Leopoldo de Bulhões*.—*Pires Ferreira*.—*J. Joaquim de Souza*.—*Manoel Martins Torres*.—*J. Bernardo*.

O Sr. Presidente—Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores hoje não pôde haver sessão.

A ordem do dia para a sessão seguinte é:

Votação das materias cuja discussão ficou encerrada;

Discussão unica do parecer n. 1, de 1902, da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Sigismundo Gonçalves;

Discussão unica do parecer n. 2, de 1902, da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Vicente Machado.

CAMARA DOS DEPUTADOS

ACTA DE 24 DE MARÇO DE 1902

Presidência do Sr. Vaz de Mello

Ao meio-dia procedeu-se á chamada á qual respondem os Srs. Vaz de Mello, Urbano Santos, Carlos de Noves, Agapito dos Santos, José Boiteux, Gastão da Cunha, Gabriel Saldado, Sá Peixoto, Rodrigues Fernandes, Cunha Martins, Anizio de Abreu, Sergio Saboya, Gonzalo Souto, Eloy de Souza, Tavares de Lyra, Lima Filho, Cornelio da Fonseca, Julio de Mello, José Duarte, Araújo Góes, Arroxellas Galvão, Raymundo de Miranda, Joviniano de Carvalho, Seabra, Manoel Caetano, Alves Barbosa, Tolentino dos Santos, Paranhos Montenegro, Pinheiro Junior, Celso dos Reis, Sá Freire, Nilo Peçanha, Alves de Brito, Silva Castro, Oliveira Figueiredo, Leonel Filho, Mayrink, Olegario Maciel, Gustavo Godoy, Domingues de Castro, Oliveira Braga, Rebouças de Carvalho, Cajado, Cincinato Braga, Hermenegildo de Moraes, Urbano de Gouvêa, Lamenha Lins, Carlos Cavalcanti, Francisco Tolentino, Germano Hasslocher, Vespasiano de Albuquerque e Diogo Fortuna (52).

Deixam de comparecer, com causa participada, os Srs. Satyro Dias, Angelo Neto, Luiz Gualberto, Arthur Lemos, Pedro Chermont, Hosannah de Oliveira, Antonio Bastos, Indio do Brazil, Luiz Domingos, José Euzébio, Guadelupha Mourão, João Gayoso, Thomaz Accioly, Virgílio Brígido, Nogueira Accioly, João Lopes, Frederico Borges, Pereira Reis, Soares Neiva, Silva Mariz, Ermirio Coutinho, Celso de Souza, Teixeira de Sá, Gomes de Mattos, Brício Filho, Malaquias Gonçalves, Moreira Alves, Estacio Coimbra, Elpidio Figueiredo, Pedro Pernambuco, Affonso Costa, Sylvio Romero, Castro Rebello, Neiva, Milton, Tosta, Francisco Sodré, Felix Gaspar, Paula Guimarães, Vergne de Abreu, Augusto de Freitas, Rodrigues Lima, Dionysio Corqueira, José Marcellino, Sampaio Ferraz, Henrique Lyden, Raul Barroso, Martinho Campos, Custodio Coelho, Aureliano dos Santos, Rangol Pestana, Estevão Lobo, Francisco Veiga, José Bonifácio, João Luiz, Monteiro de Barros, Ildefonso Alvim, Penido Filho, Espiridião, Alfredo Pinto, Antonio Zacarias, Nogueira Junior, Lindolpho Caetano, Rodolpho Paixão, Lamartine, Miranda Azevedo, Moreira da Silva, Dino Bueno, Valois de Castro, Adolpho Gordo, Rodolpho de Miranda, Joaquim Alvaro, Edmund da Fonseca, Paulino Carlos, Alfredo Ellis, Azevedo Marques, Ovidio Abrantes, Lindolpho Serra, Xavier do Valle, João Candido, Alencar Guimarães, Paula Ramos, Francisco Moura, Angelo Pinheiro, Francisco Alencastro, Victorino Monteiro, Alfredo Varela e Cassiano do Nascimento.

E sem causa os Srs. Carlos Marcellino, Albuquerque Serojo, Sorzodello Corrêa, Christino Cruz, Joaquim Pires, Raymundo Arthur, Thomaz Cavalcanti, Francisco Sá, Augusto Severo, Trindade, Camillo de Hollanda, João Vieira, Pereira de Lyra, Medeiros o Albuquerque, Esmeraldino Bandeira, Epaminon-

das Gracindo, Rodrigues Doria, Fausto Cardoso, Augusto França, Eugenio Tourinho, Adalberto Guimarães, Eduardo Ramos, Marcolino Moura, Galdino Loreto, José Monjardim, Herodia de Sá, Irineu Machado, Nelson de Vasconcellos, Oscar Godoy, Augusto de Vasconcellos, Barros Franco Junior, Antonino Fialho, Decleciano de Souza, Lourenço Baptista, Pereira Lima, Julio Santos, Martins Teixeira, Joaquim Breves, Theophilo Ottoni, Viriato Mascarenhas, Monteiro da Silveira, Bueno de Paiva, Carneiro do Rozendo, Francisco Salles, Adalberto Ferraz, Lamounier Godofredo, Henrique Salles, Landulpho de Magalhães, Carlos Ottoni, Arthur Torres, Manoel Fulgencio, Eduardo Pimentel, Padua Rozendo, Fernando Prestes, Costa Junior, Bueno de Andrade, Luiz Piza, Antonio Cintra, Teixeira Brandão, Benedito de Souza, Manoel Alves, Barbosa Lima, Marçal Escobar, Soares dos Santos, Rivadavia Corrêa, Aureliano Barbosa, Pinto da Rocha e Campos Cartier.

O Sr. Presidente—Responderam á chamada apenas 52 Srs. Deputados.

Hoja não ha sessão.

Designo para amanhã a mesma ordem do dia de hoje, isto é:

Trabalhos de Comissões.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 21 de março de 1902—Presidência do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante interino do Ministerio Publico Dr. Monteiro de Barros Lima—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. Rodolpho Padilha, funcionando como director da 1ª directoria e interino da 2ª e sub-director J. M. da Silva Portilho, exercendo interinamente o cargo de director da 3ª, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

— Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 14, de 14 do corrente, com as cópias dos contractos celebrados pela Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil com Virgilio Machado e Moreira e Pedro Botim Paes Leme para o fornecimento de dormentes de madeiras do lei á dita estrada, no corrente anno.—O tribunal ordenou o respectivo registro.

Sem numero, de 15, transmittindo a cópia do decreto n. 4.353, de 3, que abre o credito de 40:000\$, para ser applicado á liquidção das despesas do exercicio de 1901, realizadas com as obras complementares do agude de Quixadá, no Estado do Ceará.—O tribunal fez registrar o credito e officiar sobre o engano occorrido em relação á data do decreto, que é anterior á da consulta relativa á abertura do mesmo credito.

N. 795, de 17, informando que o material constante das duas contas de Norton Megaw & Comp., annexas aos avisos ns. 506 e 561, de 21 e 26 de fevereiro proximo findo, e do total de 295:095\$254 foi adquirido com destino á conclusão das obras da Estrada do Ferro Central do Brazil, além da estação Silva Xavier, servio para o qual foi fixada na lei orçamentaria do exercicio de 1901 o credito de 300:000\$ na consignaçoão «linhas desvios, etc.—, título «Obras Novas», da verba 12ª. » O tribunal determinou que se registre a despesa.

— Ministério da Justiça e Negócios Interiores—Avisos :

N. 627, de 6 deste mez, podendo que seja entregue ao director da Secretaria da Camara dos Deputados a quantia de 49.768\$118, votada para as consignações da verba 8ª do corrente exercicio, indicadas no alludido aviso.—O tribunal autorizou o registro da dita quantia como credito distribuido á Secretaria daquella Casa do Congresso ;

N. 641, de 8; consultando acerca da abertura do credito de 155.438\$725, complementar á verba — Soccorros Publicos — do exercicio de 1902.—O tribunal foi de parecer que o credito póde ser legalmente aberto, devendo as ordens de pagamento guardar conformidade com a demonstração que acompanhou o citado aviso.

N. 715, de 15, requisitando que seja distribuido á Secretaria do Senado o credito de 204.132\$118, votado para despezas com o material da verba 6ª do art. 2º da lei do orgamento do actual exercicio.—O tribunal mandou registrar a distribuição do credito.

N. 754, de 18, remettendo a cópia do decreto n. 4.365, de 17, que abre o credito especial de 400.000\$, para pagamento dos juizes do direito que foram nomeados pelo Governo Federal após a promulgação da Constituição da Republica e antes da organização judiciaria dos Estados.—O tribunal ordenou o competente registro.

— Relatados pelo mesmo Sr. director em exercicio, interino, na 2ª directoria:

Ministerio da Fazenda:

Informação da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 17 do corrente, relativa á distribuição dos creditos no total de 9.97.013\$088 ás Delegacias Fiscaes para despesas das verbas 16ª, 17ª e 20ª do exercicio de 1901, por conta do credito aberto pelo decreto n. 4.354, de 4 deste mez.—O tribunal resolveu registrar aquella distribuição.

Processos de concessão :

De montepio civil :

Aos menores Humberto, Ruth e Antonio, filhos do fallecido 1º escriptuario da Recebeloria da Capital Federal Antonio Corrêa da Silva Pereira, na importancia annual de 666\$666 a cada um ;

A D. Joannã Rosa da Cunha, viuva, irmã do finado amanuense da Inspeção Geral das Obras Publicas Cyrillo Machado de Souza, na importancia annual de 1.000\$000.

De meio soldo :

A D. Luiza Carolina Martins da Silva, filha do fallecido coronel do exercito Luiz Manoel Martins da Silva, na importancia mensal de 100\$000.

De meio soldo e montepio :

A D. Custodia Ribeiro Taques, mãe do finado alferes do exercito Joaquim Leite de Lima, nas importancias mensaes de 23\$300 o 60\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das referidas pensões.

De montepio civil :

A D. Antolina Gonçalves Deichmann, viuva do capitão da brigada policial Fernando Deichmann, na importancia annual de 1.200\$000 ;

A D. Edwiges da Motta Pires, viuva do chefe da pauta da Imprensa Nacional Daniel Augusto Corrêa Pires, na importancia annual de 1.110\$900 ;

A D. Maria de Godoy Paiva, viuva do 2º official da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo João Verissimo Paiva, na importancia annual de 750\$ e a seus filhos menores Benedito, Orleão, Antonietta, Evangelina, Virginia, Ruth, Eduardo e Carlos, na de 93\$750, a cada um ;

A D. Frolovinha Chaves de Castro Ramos, viuva do amanuense da Estrada de Ferro do Baturité José Francisco Ramos, na importancia annual de 200\$, e a suas filhas menores Isaura, Maria, Euricina, Edelburga e Beatriz, na de 40\$ a cada uma ;

A menor Maria, filha do fallecido desenhista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Jorge Allen, na importancia annual de 800\$000 ;

A D. Maria da Conceição Maia Chagas, viuva do escriptuario da Estrada de Ferro Central do Brazil Alfredo Pessoa Candido das Chagas, na importancia annual de 400\$, e a seus filhos menores Severino e Antonio na de 200\$ a cada um ;

A DD. Lavinia Burlamaqui Castello Branco e Sophia Burlamaqui Castello Branco, mãe e irmã solteira do finado amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal Tiberio Burlamaqui Castello Branco, na importancia annual de 433\$333 a cada uma ;

Aos menores Pedro, Christiano, Laura, Olympia e Maria Magdalena, filhos do finado primeiro engenheiro da Estrada de Ferro Central do Pernambuco Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha Aranha, na importancia annual de 350\$ a cada um.

De meio soldo e montepio:

A D. Ursula Lima de Albuquerque, viuva do alferes do exercito Pedro Tenorio de Albuquerque Neto, nas importancias mensaes de 28\$300 e 60\$000.

De pensão :

A D. Izabel Thompson Esteves, viuva do senador Antonio Justiniano Esteves Junior, na importancia mensal de 300\$, de conformidade com o decreto legislativo n. 826, de 23 de dezembro do anno passado.

De aposentadoria :

Ao guarda da Escola Preparatoria e de Tactica do Rio Pardo, no Estado do Rio Grande do Sul, João Rodriguez Braga, com o vencimento annual de 873\$444, correspondente a 21 annos, 10 mezas e um dia de serviço publico.—O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, e mandou registrar a despoza na forma dos pareceres.

De montepio civil :

A D. Amelia Augusta de Souza Santos, viuva do director do extinto Hospital de Santa Barbara Dr. Eduardo Augusto de Souza Santos, na importancia annual de 1.200\$, e a seus filhos DD. Alice e Estella de Souza Santos e menor Eduardo, na de 400\$ a cada um.—O tribunal julgou legal a concessão, e mandou registrar a despoza constante dos pareceres, e officiar no sentido de ser feita no titulo do menor Eduardo rectificação da época em que elle completa a maioridade.

A D. Josephina Pereira, viuva do lente cathedratico do Gymnasio Nacional Timotheo Pereira, na importancia annual de 2.000\$000 ;

A D. Iracema de Barros Faria, viuva do alferes da brigada policial da Capital Federal Enéas D. Logo de Faria, na importancia annual de 360\$, e a seus filhos menores Enéas, Risoleta e Isolina, na de 120\$ a cada um.

O tribunal, julgando legal a concessão das pensões, determinou que seja registrada a despoza e se officie no sentido de serem feitos os descontos a que se referem os pareceres.

— De montepio do exercito :

A D. Clara Martins de Miranda Reis, viuva do tenente Ignacio Raymundo dos Reis, na importancia mensal de 35\$, e a suas filhas menores Constância, Maria Magdalena, Elisa, Florencia e Raymunda, na de 7\$ a cada uma.—O tribunal julgou illegal a concessão, por dever partilhar-se pelos filhos do primeiro matrimonio do official a quota que lhes cabe da metade da pensão, incorporando-se a parte que compete aos do segundo matrimonio á da viuva.

Officio da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, n. 3, de 27 de fevereiro proximo findo, apresentando novamente ao Tribunal, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 19, o processo de concessão de montepio a D. Mariana Gouvêa da Costa, viuva do tenente Francisco Antunes da Costa, e sobre o qual deliberou o Tribunal, em 18 de outubro de 1901, que fossem expedidos os titulos dos filhos do primeiro matrimonio do official.—O Tribunal resolveu manter o despacho de fls. 35 v., do processo o converter o julgamento do montepio em diligencia, para o effeito de serem expedidos aos filhos do primeiro matrimonio do contribuinte os titulos da pensão a que toem direito em face do disposto no decreto legislativo n. 632, de 6 de novembro de 1899.

Sómente o Tribunal de Contas tem a faculdade de julgar da legalidade do direito á pensão do montepio militar ; tal faculdade concretizada na jurisdição administrativa, que com a politica e a judiciaria, formam o conjunto das attribuições funcioneas que lhe confere a sua lei organica (art. 2º, §§ 1º e 2º, e art. 3º do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896), promana da natureza do tribunal Administrativo, que lhe imprimiu o seu estatuto organico, inspirado no do instituto congenere da Italia, para o qual o poder de julgar das pensões de toda a especie (de inactividade e *post mortem*) é considerado um complemento da competencia que lhe é conferida como tribunal de jurisdição administrativa, (GENNARO GRECO, *Il nuovo diritto amministrativo italiano*, pag. 287, *in fine*), o que exerceita independentemente de provocação directa da parte, antes mesmo *in audita parte*, desde que o processo offereça elementos de apreciação do direito á pensão (PASINI, *La corte dei conti del regno d'Italia*, n. 75).

Sendo esta, não uma resultante de estipulação contractual, mas de dispositivo de lei que a confere ao funcionario que fez a contribuição, e tendo esta, não o caracter de uma prestação convencional, mas de um imposto (contribuição) exigido no intuito de attenuar o encargo assumido pelo thesouro publico ao obrigar-se ao pagamento da pensão (LAFFERRIERE, *Traité de la jurisdiiction administrative*, vol. 2º, pag. 182 e 183; VON STEIN, *A sciencia da administração publica*, n. 181, *in fine* ; MENCI, *Instituzione de diritto amministrativo*, vols. 217 e seguintes, não é lícito ao tribunal deixar de proferir decisão sobre o direito á pensão, quando comprovado pelos elementos instructivos do processo, o que entende, não com a função contenciosa, mas com a administrativa do Tribunal (GIANQUINTO, *Corso de Diritto Pubbico Amministrativo*, vol. 3º, ns. 1.723 e 1.725).

Accresce, e este fundamento é decisivo, que não póde o tribunal julgar isoladamente o direito da viuva, cuja pensão será em seu quantitativo affectada pela dos filhos do primeiro matrimonio do official, e o Thesouro para manter coherencia no seu procedimento, de arredar o direito delles, devera

ter conferido a pensão por inteiro á viuva o aguardar que os filhos do primeiro matrimonio se habilitassem.

Conferindo, porém, á viuva sómente a pensão que lhe pôde competir, si os filhos do primeiro matrimonio do contribuinte tiverem direito á pensão, importa reconhecer implicitamente este direito e, reconhecendo-o, não podia deixar de expedir-lhes os títulos.

A razão da proscricção é especiosa; os menores estão ao abrigo della *tamquam minores* e, consequentemente, a tutela não affecta tal direito.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 52, de 17 de janeiro ultimo, remettendo os contractos celebrados, pela Capitania do Porto no Estado de Santa Catharina com João Chrysostomo Corrêa de Mello, Romão Junior & Sohn, Oliveira Carvalho & Irmão e Anastacio Silveira de Souza, para o fornecimento de varios artigos aos estabelecimentos de marinha e navios da guerra que aportarem ao referido Estado, durante o corrente anno.—O tribunal deu registro aos contractos sob ns. 2, 4, 5 e 6, effectuados com os tres primeiros negociantes, e recusou-o aos de ns. 1 e 3, de Anastacio Silveira de Souza, por não ter sido feita a Delegacia Fiscal naquello Estado distribuição de creditos, á conta dos quaes tem de correr as despesas miudas de tais contractos.

N. 113, de 3 de fevereiro findo, enviando os contractos celebrados pelo commandante da flotilha do Rio Grande do Sul com os negociantes Miguel José de Araújo, Joaquim Domingos Pereira e João dos Santos Rocha, para o fornecimento de varios artigos aos navios da guerra e estabelecimentos de marinha no dito Estado, durante o anno de 1902.—O tribunal determinou que sejam registrados os contractos.

—Ministerio da Guerra:

Avisos.

N. 192, de 12 do corrente, relativo á concessão do credito de 15:589\$840 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, para despesas da consignação n. 33 da verba 15ª—Material—, do exercicio de 1901.—O tribunal fez registrar a distribuição do credito.

N. 10, de 15, consultando sobre a abertura do credito especial de 480\$, para occorrer ao pagamento ao tenente-coronel do quarto especial do exercito José Faustino da Silva, da gratificação que, como professor da extincta Escola Militar do Ceará, deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 18 de abril de 1893.—O tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

N. 12, de 19, transmittindo a cópia do decreto n. 4.366 de 18, que abre o credito de 127:099\$329, suplementar á verba 11ª—Classes inactivas—, do exercicio de 1901.—O tribunal autorizou o registro do credito.

Relatados pelo Sr. subdirector J. M. da Silva Portilho.

Processos:

Do tomada de contas:

Do ex-collector do Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, Valentim Braz Tinoco da Silva, relativas ao periodo de sua gestão, de 3 de janeiro de 1887 a 19 de novembro de 1888;

Do ex-escrição da Collectoria do Riachuelo, Estado do Sergipe, Dionysio Monezo Barreto, de 15 de dezembro de 1890 a 12 de janeiro de 1893, em que exerceu interinamente o cargo de collecter.

O tribunal julgou quite o primeiro dos mencionados responsaveis e em credito pela quantia de 1\$100 o segundo e resolveu que se solicite o levantamento das fianças prestadas, lavrando-se nesse sentido os necessarios accordãos.

Do ex-collector do Limoeiro, no Estado de Pernambuco Aquilino Coutinho da Silveira, comprehendidas nos periodos de 21 de janeiro a 31 de maio, de 7 de julho a 31 de dezembro de 1890 e de 1 de janeiro a 10 de abril de 1891;

Do ex-collector de Santa Theroza de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, Domingos Pinto Guimarães, referentes ao periodo de 19 de abril de 1891 a 4 de maio de 1895.

O tribunal mandou lavrar accordão considerando quites os responsaveis, e officiar requisitando os esclarecimentos a que se referem os pareceres sobre as fianças prestadas.

De prescripção de contas:

Do ex-administrador da Mesa de Rendas de Itajahy, em Santa Catharina, Manoel Gonçalves Pereira, concernente ao periodo da sua gestão, decorrido de 1 de abril de 1881 a 12 de janeiro de 1886.—O tribunal julgou dirimi-la por prescripção a responsabilidade do dito ex-administrador e autorizou o levantamento da fiança prestada, lavrando-se nesse sentido o competente accordão.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 750, de 13 do corrente, pagamento de 103\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á commissão de melhoramentos do porto da Parahyba, no mez de fevereiro ultimo;

N. 850, de 19 do corrente, idem de 7:444\$080 a M. Lara & Comp., de oleo fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 823, de 19 do corrente, idem de 7:035\$730 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 786, de 14 do corrente, idem de 1:023\$670 á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes, durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 848, de 19 do corrente, idem de 22:500\$ á mesma, da subvencão relativa á decima viagem realizada na linha do Matto Grosso pelo paquete *Diamantino*, no mez de novembro ultimo;

Ns. 437 e 778, de 15 de fevereiro e 14 do corrente, idem de 1:654\$000, a diversos de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios durante o mez de dezembro ultimo;

N. 778, de 14 do corrente, idem de 4:486\$760 a Rudolphe Diehl, de fornecimento a repartição dos Telegraphos, no mez de dezembro ultimo;

N. 789, de 17 do corrente, idem de 277\$300, a diversos, de fornecimento á Inspeção Geral de Obras Publicas nos mezes de setembro, novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 810, de 18 do corrente, idem de 73\$170 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística, nos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos;

N. 787, de 14 do corrente, idem de 4:186\$760, a Rudolphe Diehl de fornecimento

á repartição dos Telegraphos, no mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 809, de 18 do corrente, idem de 87\$, a Rodrigues & Comp. de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo;

N. 768, de 14 do corrente, idem de 2:880\$073 á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, do gaz consumido pela repartição dos Telegraphos, durante o 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 865, de 20 do corrente, idem de 1:703\$320 a Carvalho Cabral & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo;

N. 842, de 19 do corrente, idem de 10\$000 á Companhia Carris Urbanos, de passes concedidos á Directoria Geral dos Correios, durante o mez de janeiro ultimo;

N. 3.036, de 22 de novembro de 1901, idem de 2.000:000\$000 á Companhia Norte Mineira, representada pelo Sr. José Domingos Mendes, pela rescisão do contracto celebrado por aquella companhia com o governo em 31 de dezembro de 1896.

N. 2.994, de 19 de novembro de 1901, idem de 1.500:000\$ á Companhia Colonização e Industria de Santa Catharina, pela rescisão dos contractos celebrados pelo Governo da União com Carlos Napoleão Porto, Gustavo Richard e Emilio Bueno, para fundação de burgos agricolas naquelle Estado;

N. 3.052, de 27 de novembro de 1901, idem de 300:000\$ á Companhia Férrea e Viação, pela rescisão dos contractos de que é cessionária;

N. 849, de 19 do corrente, idem de 4:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvencão relativa á 2ª viagem na linha do sul pelo paquete *Victoria*, no mez de fevereiro ultimo;

N. 814, de 18 do corrente, idem de 52\$600 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagens concedidas á Directoria Geral dos Correios, durante o mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 812, da mesma data, idem de 379\$422 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimento do gaz e iluminação electrica á Directoria Geral dos Correios, durante o 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 830, de 19 do corrente, idem de 339\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas á Directoria Geral dos Correios, em dezembro do anno proximo passado;

N. 813, de 18 do corrente, idem de 180\$ á José Ribeiro do Amaral, de trabalhos executados em proveito da Directoria Geral dos Correios, em dezembro do anno proximo passado;

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 722, de 15 do corrente, pagamento de 205\$400 a Alberto de Almeida & Comp., de fornecimento para as obras do novo Deposito Publico, em dezembro ultimo;

N. 719, da mesma data, idem de 8:900\$ á Lopes & Sobrinho, de fornecimentos e trabalhos de estuador em diversas dependencias do edificio destinado ao Supremo Tribunal Federal, durante o mez de dezembro do anno proximo passado;

N. 749, de 18 do corrente, idem de 150\$ á Superintendencia do Servico da Limpeza Publica e Particular, do servico de remoção do lixo da Secretaria da Policia, durante o 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 671, de 11 do corrente, idem de 233\$11, das folhas dos auxiliares interinos da Bibliotheca Nacional, de fevereiro ultimo;

N. 687, de 11 do corrente, idem de 46\$426 a José Pacheco Dantas, do ordenado a que tem direito, durante o período de 3 a 28 de fevereiro ultimo;

N. 718, de 15 do corrente, idem de 1:49\$ a diversos, de fornecimentos, em janeiro ultimo, à Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro;

N. 745, de 18 do corrente, idem de 2:95\$332, da folha do aluguel de algumas estações e postos policiais, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 723, de 15 do corrente, idem de 115\$700 a Hison Jacques, de trabalhos executados na Secretaria de Estado, nos mezes do janeiro e fevereiro ultimos;

N. 726, da mesma data, idem de 1:916\$628 ao capitão do corpo de bombeiros Henrique Loureiro, de despesas miudas e gratificação de residencia, no mez de fevereiro ultimo;

N. 111, de 11 do janeiro, idem de 2:400\$ ao juiz do direito em disponibilidade, Manoel Godofredo de Alencastro Autran, de ordenado que lhe compete no actual exercicio;

N. 679, de 11 do corrente, idem de 1:500\$ a Alberto José Guignard, do aluguel dos predios occupados pela repartição da policia, no mez de fevereiro ultimo;

N. 670, da mesma data, idem de 204\$500 à Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas, em outubro ultimo, à Directoria Geral de Saude Publica;

N. 759, de 20 do corrente, pagamento de 21:577\$100 a diversos, de fornecimentos e transporte de materias para as obras do Lazareto de Tamandaré;

N. 721, de 15 do corrente, pagamento de 16:229\$714 a diversos, de material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, no mez de fevereiro ultimo;

N. 717, de 15 do corrente, pagamento de 4:714\$620 a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos, em janeiro e fevereiro ultimos, à Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro;

N. 674, de 11 do corrente, idem de 25\$, da despesa feita, no mez de fevereiro ultimo, com o asseio do edificio onde funciona o juizo federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 706, de 13 do corrente, idem de 74\$200 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao Archivo Publico Nacional, em fevereiro ultimo;

N. 707, da mesma data, idem de 16\$, aos mesmos, de fornecimentos, em fevereiro ultimo, ao Archivo Publico Nacional;

N. 697, de 13 do corrente, idem de 300\$, da folha relativa ao mez de fevereiro ultimo, dos vencimentos do preparador interino da Escola Polytechnica, engenheiro Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa;

N. 746, de 18 do corrente, idem de 500\$ a Soares Baptista, de trabalhos executados em dezembro do anno proximo passado, para a Directoria Geral de Saude Publica.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. 83, de 8 do corrente, pagamento de 1:928\$564 a Eduardo Chartier, ex-auxiliar da commissão de limites com a Bolivia, da gratificação no período de 1 de janeiro a 25 de fevereiro do corrente anno;

N. 93, de 20 do corrente, idem de 2\$ à Repartição Geral dos Telegraphos, de material fornecido em setembro do anno proximo passado, para trabalhos executados em proveito deste ministerio.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 96, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 7 do corrente, pagamento de 154\$ a V. Werneck & Comp., de reactivos e instrumentos fornecidos ao laboratorio, no mez de janeiro ultimo;

N. 97, do mesmo laboratorio, da mesma data, idem de 35\$ a Manoel da Silva Motta Garff, de concertos effectuados no laboratorio, em fevereiro ultimo;

N. 95, do mesmo, de 6 do corrente, idem de 73\$700, de despesas de prompto pagamento effectuadas pelo conservador porteiro do laboratorio, durante o mez de fevereiro ultimo;

N. 93, do mesmo, de 7 do corrente, idem de 32\$ a V. Werneck & Comp., de vaccina fornecida ao laboratorio, em fevereiro ultimo.

N. 24, da Estatistica Commercial, de 5 do corrente, idem de 200\$, da folha do servente daquella repartição no mez de fevereiro ultimo;

N. 22, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 8 de janeiro, idem de 431\$303, credito aquella repartição, para pagamento de substituição devida, no mez de dezembro ultimo, a empregados daquella repartição;

N. 26, da Recebedoria desta Capital, de 10 do corrente, idem de 700\$ a Francisco José Monteiro, de fornecimento aquella repartição, no mez de dezembro ultimo;

N. 116, deste tribunal, de 3 do corrente, idem de 3:576\$500 à Imprensa Nacional, de fornecimentos e trabalhos para o tribunal, no exercicio de 1901;

N. 666, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 9 de novembro de 1900, credito de 413\$330 aquella Delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 111, da Delegacia Fiscal na Parahyba, de 5 de dezembro de 1900, idem da quantia de 1:159\$354 aquella Delegacia, idem, idem;

N. 12, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 28 de janeiro, idem de 2:497\$486 aquella Delegacia, idem, idem;

N. 146, da Delegacia Fiscal em Cuyabá, de 13 de abril de 1901, idem de 1:171\$634 aquella Delegacia, idem, idem;

N. 32, da Alfandega de Porto Alegre, de 18 de março de 1898, idem de 554\$789 à Delegacia Fiscal em Porto Alegre, idem, idem;

N. 29, da Recebedoria desta Capital, de 10 do corrente, pagamento de 131\$, da folha de despesa desta repartição, no mez de fevereiro ultimo;

N. 27, da mesma repartição, da mesma data, idem de 1:369\$590 a Pacheco, Silva & Comp., de fornecimento aquella repartição, em janeiro ultimo;

Requerimentos:

Do Lloyd Brasileiro, pagamento de 84\$140, do transporte de seis caixas contendo sellos de consumo, concedido por conta deste ministerio;

Da The Leopoldina Railway Company, Limited, idem de 46\$880, de transporte effectuado por conta deste ministerio, durante os mezes de janeiro e dezembro do anno proximo passado;

Da Companhia Lloyd Brasileiro, idem de 8:317\$500, de frete e passagem concedidos por conta deste ministerio, no exercicio de 1901.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Maria Pereira da Conceição Lameira, pagamento de 4:030\$96, de meio soldo e montepio, no periodo de 20 de outubro de 1896 a 31 de dezembro de 1900;

De Paulo Tinoco, idem de 13:668\$530, de fornecimento ao Ministerio da Guerra, no anno de 1898;

De Manoel Alves Pereira, idem de 105\$ de gratificação de embarque, no anno de 1897;

De Maria Carlota Pereira da Cunha, idem de 23\$142, de meio-soldo no periodo de 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 1900;

De Lucinda Candida de Moura, idem de 1:087\$992, de montepio, no periodo de 7 de junho a 31 de dezembro de 1900;

De Alexandre José da Trindade, idem de 118\$, de porcentagem pela venda de sellos do Correio, nos mezes de setembro a dezembro de 1893;

De Gomes da Silva & Comp., idem de 377\$ de fornecimentos ao Ministerio da Marinha, no anno de 1893;

Do Dr. Alvaro Agostinho. Rozaura do Almeida, idem de 521\$970, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895;

Do 1º tenente Eugenio Eloy do Andrade Camara, idem de 35:895\$806 de vencimentos que lhe competem por ter sido annullado o decreto de sua reforma;

De Joaquim Teixeira Leitão, idem de 43\$535 dos vencimentos dos mezes de outubro a dezembro de 1900;

De D. Maria Eulalia de Lima Soares, idem de 545\$ de funeral e montepio no periodo de 4 de junho a 31 de dezembro de 1900;

De D. Izidora da Rocha Barreto, idem de 36\$577, de meio-soldo no periodo de 25 de dezembro de 1895 a 31 de dezembro de 1896;

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 35, de 15 de janeiro e 391 de 18 do corrente, pagamento de 125\$ das despesas effectua as pelo porteiro da bibliotheca e museu de Marinha, durante o mez de dezembro do anno passado.

Ministerio da Guerra—Aviso:

N. 190, de 12 do corrente, pagamento de 49:45\$320 à Companhia Lloyd Brasileiro, de transporte de tropas, fretos, etc. por conta deste Ministerio, durante o exercicio de 1901.

Pagadoria do Thesouro Federal—Previno-se ás pessoas que tem contas e vencimentos a receber do exercicio de 1901, que o façam até 31 do corrente mez, afim de não cahirem em exercicios findos.

Correio—Esta repartição expadirá malas, hoje, pelos seguintes paquetes:

Pelo *Orellana*, para os Estados Unidos do Norte, S. Vicenté, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Prudente de Moraes*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Nabira*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

—Amanhã:

Pelo *La Plata*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Herschel*, para Santos e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *União*, para Mossoró, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde do hoje.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Albano*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 horas.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resum.
meteorologico e magnetico do dia 23 de março de 1902 (domingo)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima á sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	m/m	h
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	758.98	22.3	19.84	99.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	759.05	22.1	19.45	98.0	NE	2	Incerto	Novociro	10	—	—	—	—	—
	9 a.	760.45	23.0	19.95	95.7	Calma	0	Incerto	Novociro tenue	10	—	—	—	—	—
	1/2 d.	759.80	24.9	21.29	87.0	SSE	4	Incerto	—	9	—	—	—	—	—
	3 p.	758.71	25.3	22.19	88.0	SSE	6	—	—	—	—	—	0.6	3.90	—
	6 p.	759.01	24.1	18.73	84.0	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	9 p.	760.07	23.7	18.70	86.1	SE	4	Incerto	Nev, tenue baixo	9	24.6	24.0	22.5	—	0.00
	1/2 n.	760.06	22.9	18.49	84.0	SE	4	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das Estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m														
Recife.....	9.40 a	759.20	27.8	19.84	71.0	SE	5	Incerto	Novociro tenue	8	—	20.2	25.2	—	—
Aracajú.....	9.32 a	762.50	29.0	20.71	69.8	ESE	4	Bom	Novociro tenue	3	—	29.4	24.9	—	—
Florianopolis..	8.46 a	765.70	21.5	17.50	92.0	Calma	0	Muito bom	Novociro tenue	1	—	27.5	18.5	—	—
Rio Grande..	8.32 a	765.20	22.6	18.24	89.4	NNW	1	Bom	Novociro tenue	3	—	25.4	18.9	—	—

Occurencias

Na Capital cahiram chuviscos pela manhã a intervallos e choveu algumas vezes durante a noite.

Errata—As temperaturas maxima exposta, maxima á sombra e minima de 21 de março corrente, que não sahiram publicadas, foram respectivamente 25.°7, 25.°7 e 23.°4.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Não houve observação por ser domingo

Errata—A inclinação magnetica a 21 de março corrente, foi —13°.338 e não —13° 35' 08", como foi publicado.

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITAES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Encoberto	Sombrio	—	ESE	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Encoberto	Bom	—	ENE	Fraco	Tranquillo	Bom
Parnahyba.....	Quasi limpo	Bom	Novociro tenue alto	ENE	Regular	—	Claro
Fortaleza.....	Meio encoberto	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Variavel
Natal.....	Quasi limpo	Incerto	Chuviscos	S	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Quasi encoberto	Incerto	—	E	Fraco	Peq. vagas	Encoberto
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Novociro tenue	SE	Regular	Chão	Incerto
Maceió.....	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Chão	Bom
Aracajú.....	Quasi limpo	Bom	Novociro tenue	ESE	Fraco	Chão	Bom
S. Salvador.....	Quasi encoberto	Bom	Novociro tenue baixo	ENE	Fraco	Tranquillo	Variavel
Victória.....	Limpo	Claro	Novociro tenue alto	N	Muito fraco	—	Muito bom
Santos.....	Encoberto	Bom	Novociro tenue	—	Calma	—	Variavel
Paranaguá.....	Quasi encoberto	?	—	SE	Muito fraco	—	Mão
Florianopolis.....	Limpo	Muito bom	Novociro tenue	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	Quasi limpo	Bom	Novociro tenue alto	NNW	Bafagem	Chão	Bom
Itaqui.....	Quasi limpo	Bom	—	ENE	Muito fraco	—	Muito bom

OCCURENCIAS

Em Jaraguá cahiram ligeiros chuviscos hontem a noite.

Em Santos chuviscou hontem a noite.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 21 do março de 1902.

HORAS	Barametro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.3	24.2	20.2	90	1.2	N	1.0	KN			
4 h. m....	755.7	23.4	19.2	90	0.0	Nulló	1.0	KN			
7 h. m....	756.8	23.8	20.0	91	0.0	Nulló	1.0	KN. CK			
10 h. m....	758.1	24.3	18.4	82	11.1	SE	1.0	CK. KN			
1 h. t....	757.4	23.3	18.5	87	6.6	SSE	1.0	CK. KN. N			
4 h. t....	756.5	23.3	18.9	89	6.6	SSE	1.0	CK. KN. N			
7 h. t....	759.0	23.0	17.3	83	1.0	S	1.0	CK. KN			
10 h. m....	758.8	22.6	16.5	77	2.0	W	1.0	CK. KN			
Médios....	757.32	23.49	18.62	86.87	3.6	—	—	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 25°.0; minimo, 7 h. da manhã, 23°.1.— Ozone: 7 h. da m., 1.

Evaporação em 24 horas, 1^m/m, 6.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas. Total em 24 h., gottas.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 22 de março de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	759.0	22.8	18.8	91	1.0	NW	1.0	CK			
4 h. m....	758.6	22.4	18.4	91	0.0	Nulló	1.0	CK			
7 h. m....	760.0	22.6	17.1	84	3.3	NE	1.0	CK			
10 h. m....	760.7	24.3	18.8	83	5.5	NW	1.0	CK. KN			
1 h. t....	759.8	23.6	18.7	86	5.5	SE	1.0	CK. KN			
4 h. t....	759.3	23.6	18.5	87	3.3	SE	1.0	CK. KN			
7 h. t....	759.3	23.0	18.5	88	2.0	SE	1.0	CK. KN			
10 h. m....	759.6	22.6	19.5	95	1.0	SW	1.0	K. KN. N			
Médios.....	759.54	23.71	18.54	88.1	2.7	—	1.0	—			

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. da tarde, 24°.8; minimo 7 h. da manhã, 21°.5.— Ozone: 7 h. da m., 0; 7 h. da n., 3.

Evaporação em 24 horas, 0,9.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas; 7 h. da noute. 17.^m/m, 74. Total em 24 horas, 17.^m/m, 74.

Externato do Gymnasio Nacional—Neste estabelecimento são, amanhã, ás 9 1/2 horas da manhã, admittidos a prova escripta os alumnos do 1° ao 5° anno que requereram exames de francez, inglez, geographia, allemão e historia.

Escola do Realengo— Segunda-feira, 31 de março corrente, haverá nesta escola reunião do conselho de instrucção, afim de tratar-se da abertura das aulas.

Internato do Gymnasio Nacional— Effectuam-se no dia 26 (quarta-feira), ás 11 horas da manhã, neste internato, os exames de portuguez, francez, inglez e mathematica do 3° anno.

Obituário— Sepultaram-se no dia 5 de março 55 pessoas, falecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	3
Variola.....	1
Outras causas.....	37

42

Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	12

42

Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	23

42

Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	23

42

Indigentes.....	14
-----------------	----

— No dia 6:

Accesso pernicioso.....	2
Beriberi.....	1
Febre amarella.....	4
Febres diversas.....	4
Variola.....	1
Outras causas.....	47

59

Nacionais.....	42
Estrangeiros.....	17

59

Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	26

59

Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	23

59

Indigentes.....	15
-----------------	----

— No dia 7:

Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	38

42

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	19

42

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	18

42

Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	4

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 14 de março de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.096	841	1.937
Entraram.....	34	19	53
Sahiram.....	26	26	52
Falleceram.....	12	2	14
Existem.....	1.092	832	1.924

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 669 consultantes, para os quaes se aviaram 872 receitas.

Fizeram-se 55 extracções de dentes.

— No dia 15:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.092	832	1.924
Entraram.....	18	17	35
Sahiram.....	11	5	16
Falleceram.....	11	5	16
Existem.....	1.088	839	1.927

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 100 consultantes, para os quaes se aviaram 105 receitas.

Fizeram-se 2 obturações de dentes.

— No dia 16:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.088	839	1.927
Entraram.....	22	21	43
Sahiram.....	13	15	28
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	1.090	841	1.931

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 410 consultantes, para os quaes se aviaram 505 receitas.

Fizeram-se 42 extracções de dentes.

— No dia 17:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.090	841	1.931
Entraram.....	30	20	50
Sahiram.....	54	26	80
Falleceram.....	6	6	12
Existem.....	1.060	829	1.889

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 834 consultantes, para os quaes se aviaram 956 receitas.

Fizeram-se 43 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.313

Augusto Nersbach & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça com fabrica e commercio de cigarros á rua do Gonçalves Dias n. 18, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os cigarros de seu fabrico e commercio a qual consiste ao seguinte: Um rotulo grande dividido em cinco rectangulos, um maior e quatro menores aos lados. No rectangulo maior em um circulo, vê-se em um vasto campo rodeado do montanhas a figura de uma mulher sentada em um jacaré, tendo na mão direita um cigarro fumegante, e abaixo desta em typos grandes a palavra *Premiados*, em duas fachas superior e inferiormente em sentido curvelineo os dizeres *Cigarros Especiales*. Aos lados deste rectangulo na parte inferior vêem-se dois pequenos circulos com os ns. 100 e na inferior em um 10 e em outro 20. Nos dois rectangulos menores que ladeam o maior lê-se a firma dos supplicantes—Augusto Nersbach & Comp. Rua Gonçalves Dias 18 e nos demais superior e inferiormente o seguinte: 20 cigarros 20. Superiores. A referida marca será uzada pelos supplicantes em forma de carteirinha ou maços que contiverem os cigarros de seu fabrico e commercio podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e de commercio. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis inutilizada da seguinte forma. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1902.—Augusto Nersbach & Comp.

Apresentado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 3 de fevereiro de 1902.—O secretario Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.313 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 63600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1902.—O secretario Cesar de Oliveira. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 3.317

José Joaquim Gomes, estabelecido nesta praça á rua de S. José n. 48, com commercio e fabrica de liciores e xaropes, vem apresentar á esta junta a sua marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir a bebida—Aguardé Especial de Loura—de seu commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em sentido oval, vendo-se no centro um grande cacho de uvas e na

parte superior, em sentido curvelíneo, os dizeres *Aguapé Especial* e inferiormente a palavra *Loura*. A referida marca será usada pelo supplicante nos barris de madeira de diversos tamanhos, em pipas e garrafas, podendo variar em cores e dimensões, afim de bem distinguir e melhor garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Estava collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1902. — José Joaquim Gomes.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 17 de fevereiro de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.317, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6.600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 20 de março de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira. Achava-se collado ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 23 de março de 1902.....	4.085:179\$364
Idem do dia 24:	
Em papel.....	239:883\$124
Em ouro.....	67:895\$276
	307:688\$400
	4.392:867\$764

Em igual periodo de 1901... 3.387:956\$871

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 24 de março de 1902.....	31:817\$884
De 1 a 24	373:360\$325
Em igual periodo, do anno passado.....	295:363\$712

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada de 1 a 23 de março de 1902.....	1.283:428\$421
Idem idem da dia 24.....	60:583\$340
	1.344:011\$761

Em igual periodo de 1901... 1.412:931\$372

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 24 de março de 1902

Interior.....	17:055\$336
Consumo:	
Fumo.....	4:164\$100
Bebidas.....	2:467\$600
Phosphoros.....	25:000\$000
Calçado.....	2:820\$000
E. pharmaceuticas.....	742\$000
Conservas.....	290\$000
Chapéus.....	425\$000
Bengalas.....	25\$000
Registros.....	2:280\$000
	33:213\$600
Extraordinaria.....	4:799\$527
Depositos.....	26\$000
Renda com applicação especial.....	488\$887
	60:583\$340

Renda de 1 a 23 de março..	1.283:428\$421
	1.344:011\$764

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que do dia 17 ao dia 31 de março do corrente, ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para exames de admissão a qualquer anno do curso.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 18 de março de 1902. — O secretario, Paulo Tavares.

Externato do Gymnasio Nacional

MATRICULAS

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as matriculas dos alumnos deste externato até o dia 14 de abril proximo.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de março de 1902. — O secretario, Paula Tavares.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO DE ADMISSÃO

Faço publico que no dia 26 do corrente, ás 11 horas, realizam-se os concursos de harpa, violoncello, contrabaixo, flauta, oboe e clarinete, devendo ser chamados os candidatos, de accordo com as listas affixadas na portaria do instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 24 de março de 1902. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO DE ADMISSÃO

Faço publico que nos dias 24 e 25 do corrente, ás 11 horas, realizam-se os concursos de 1ª, 2ª e 3ª épocas de piano, devendo comparecer todos os candidatos que se acham inscriptos nas diversas listas affixadas na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 23 de março de 1902. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses, julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Presunto, vindo do Southampton nos vapores e datado abaixo enumerados, encapado em panno branco ou em panno listrado de azul e vermelho, trazendo os seguintes dizeres impressos: *C. & E. Morton's — Fine Yorkshire Ham — London*, com as marcas e consignatarios seguintes:

Marca FM & C. dois volumes, consignados a Fortunato Menéres & Comp., vindos pelo vapor inglez *Thames*, entrado em 3 de fevereiro de 1902;

Marca A&B: 5 volumes, ns. 6338/6512, consignados a Araujo & Bastos, vindos pelo vapor inglez *Magdalena*, entrado em 21 de janeiro de 1902;

Marca CDC—M: 6 volumes ns. 178/83, consignados a Coelho Dias & Comp., vindos pelo mesmo vapor e na mesma data;

Marca CMC: 4 volumes, consignados a Costa Marques & Comp., vindos pelo mesmo vapor e na mesma data;

Marca CPS: 5 volumes, consignados a Constantino Pereira dos Santos, vindos pelo mesmo vapor e na mesma data;

Marca ACL—HCH: 5 volumes ns. 1.322/26, consignados a John A. Finlay, vindos pelo vapor inglez *Danube*, entrado em 18 de fevereiro de 1902, rotulada com os dizeres: *A Noble—Manchester—Collage Fed.*:

Marca CNL: 5 volumes ns. 191/5, consignados a C. N. Lefebvre, vindos pelo vapor inglez *Magdalena*, entrado em 21 de janeiro de 1902.

A analyse do producto, contido nos volumes mencionados, revelou a existencia de acido borico.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de março de 1902. — O inspector, Honório Alonso Baptista Franco.

Contadoria da Marinha

PAGADORIA

De ordem do Sr. contador, scientifico aos interessados no recebimento de quaesquer quantias, provenientes de vencimentos ou contas relativamente ao exercicio de 1901, que se apresentem nesta pagadoria, até o dia 27 do corrente, afim de evitar que os vencimentos ou contas caiam em exercicio findo.

Pagadoria da Marinha, 20 de março de 1902. — O escrivão, Apollinario Gomes de Carvalho.

Direcção Geral de Contabilidade da Guerra

Scientifico aos interessados no recebimento de quaesquer quantias, á conta do exercicio de 1901, que se apresentem até o dia 29 do corrente afim de evitar que caiam em exercicio findo.

Em 24 de março de 1902. — O director, Carlos Corrêa da Silva Lages.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente da Comissão de Compras deste laboratorio, e para cumprimento do aviso n. 36, de 17 do corrente, do Ministerio da Guerra, faço publico que a mesma commissão se reunirá no dia 2 de abril proximo, ao meio-dia, na sala da directoria do mesmo laboratorio para o recebimento de propostas para o fornecimento de drogas e productos pharmaceuticos nacionaes, de conformidade com as condições que se acham publicadas no *Diario Official* de 6, 8, 11, 13 e 16 de fevereiro ultimo, sendo indispensavel a apresentação das amostras das drogas no acto da concorrência.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 21 de março de 1902. — José Antonio de Azeredo Vianna, escripturario, secretario da commissão.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS PARA COLLECTA E RESPECTIVAS BOLSAS

De ordem do Sr. director geral faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, esta sub-directoria recebe propostas em carta fechada e lacrada para o fornecimento de caixas de collecta com as competentes bolsas, do systema mais aperfeiçoado, devendo os senhores proponentes apresentar os desenhos, e descripção minuciosa das mesmas.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, e devem ser escriptas com tinta preta, não contendo emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasioñar duvidas futuras.

A abertura das propostas que forem recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao en-

cerramento, á 1 hora da tarde, no gabinete da sub-directoria, ficando desde já os Srs. proponentes convidados para assistir a esse acto.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 30 de janeiro de 1902.— O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta.*

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, attendendo-se aos pedidos de varios proponentes, fica prorogado por mais 30 dias o prazo para a concorrência de que trata o edital supra, terminando, portanto, essa concorrência no dia 30 de abril proximo.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 19 de fevereiro de 1902.— O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta.*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

- De citação, com o prazo de 30 dias, aos credores de *J. C. Pedrosa* para dizerem sobre o pedido de reabilitação pelo mesmo requerida, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de *J. C. Pedrosa* e ora por parte do mesmo lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial.—*J. C. Pedrosa*, por ter sido julgada cumprida a sua concordata, vem requerer a V. Ex. a expedição de editaes de reabilitação, com o prazo e formalidades legais, ouvido o Dr. curador das massas fallidas. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de março de 1902.—*J. C. Pedrosa*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 22 de março de 1902.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de *J. C. Pedrosa* para, no prazo de 30 dias, dizerem sobre o pedido de reabilitação pelo mesmo requerida, sob pena de a revelar se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este o mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de março de 1902.— Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De convocação dos credores de *Figueiredo & Comp.*, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 3 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do parecer da commissão de syndicança da cessão de bens pelos mesmos impetrada, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de cessão de bens impetrada por *Figueiredo & Comp.*, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—*Figueiredo & Comp.*, negociantes nesta praça, á rua do Rosario n. 133, com firma inscripta na Junta Commercial, sem titulo de obrigação mercantil protestado por falta de pagamento, vem pelo presente, nos termos do decreto n. 917, de 24 de abril de 1890, art. 131, e para os fins ali estabelecidos, fazer cessão de todos os bens que possuem aos seus credores para que por elles se pague o fiquem os supplicantes exonerados da responsabilidade que

teem. A deliberação á que foram levados os supplicantes é uma consequencia inevitavel da cessão de bens requerida pela firma *Souza Alves & Comp.* Assim é que são estes os unicos credores que teem os requerentes, por letras que os supplicantes acceptaram o que, descontados por *Souza Alves & Comp.* em estabelecimentos bancarios desta cidade, não podem presentemente ser resgatadas pelos supplicantes, pela falta de numerario, determinada pela falta de transações, vista a paralytização do commercio e difficuldade de recolhimento de quantias que lhes são devidas. Succede ainda que a firma requerente, attenta a sua fundação, tem de ser naturalmente absorvida na liquidação daquella, pois todos os membros da firma *Figueiredo & Comp.*, fazendo parte da firma *Souza, Alves & Comp.*, devem seus bens presentes ser arrecadados na cessão de bens a esta, maximo não tendo, como já disseram, immediatamente outro credor, como se verifica do balanço junto. Nestas condições os supplicantes requerem que, distribuida esta a um dos juizes da camara que V. Ex. preside, e conhecendo este o allegado, haja do proceder na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de março de 1902.—*Figueiredo & Comp.* (Estava legalmente sellada.) Despacho: Ao Sr. Dr. *B. Pedreira*. Rio, 17 de março de 1902.—*T. Torres*. Despacho: D. A. á conclusão. Rio, 17 de março de 1902.—*B. Pedreira*. Distribuição: D. a C. Real, em 17 de março de 1902.— O distribuidor, *J. Conceição*. Subindo os autos á conclusão, nellos foi proferido despacho nomeando membros da commissão de syndicança os Drs. *Arthur Ferreira de Mello* e *Eugenio do Nascimento Silva*, que assignaram o respectivo termo. Feitas, por estes, as diligencias legais, ora por parte dos mesmos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial (Dr. Bulhões Pedreira)— Os syndicos nomeados na cessão de bens de *Figueiredo & Comp.* requerem a V. Ex. se digne mandar publicar os editaes exigidos por lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de março de 1902.—*Eugenio do Nascimento Silva*, syndico. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 19 de março de 1902.—*B. Pedreira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores de *Figueiredo & Comp.*, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 3 de abril proximo, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, assistirem á leitura do parecer da commissão de syndicança da cessão de bens pelos mesmos impetrada, na forma do art. 135, de decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, sob pena de a revelar se proceder, como for de direito, sobre a dita cessão de bens. E, para constar, passaram-se este o mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de março de 1902. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de *José Pinheiro Coelho*, para dizerem sobre a classificação de creditos junta aos autos, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de *José Pinheiro Coelho* e, por parte dos syndicos, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial— Dizem os syndicos da massa fallida de *José Pinheiro Coelho*

que, tendo procedido á classificação dos creditos respectivos, segundo as categorias dos arts. 67 e seguintes do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, com a assistencia da commissão fiscal, que a mesma assigna, vem apresental-a a V. Ex. e requerer o seu julgamento, caso, depois de communicada por edital pelo espaço de 10 dias, contados de sua publicação, não se apresente contra ella reclamação alguma. P. deferimento. Rio, 23 de fevereiro de 1902.—*Antonio F. de Mello*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 27 de fevereiro de 1902.—*A. de Oliveira*.

Classificação de creditos da fallencia de *José Pinheiro Coelho*

Credores privilegiados — Por aluguel:	
Manoel Francisco dos Santos Daveza.....	2:500\$000
Por deposito:	
Miguel Antonio da Silva Braga.....	16:640\$000
Credores chirographarios:	
Jeronymo da Silva Guimarães.....	7:200\$000
José de Miranda Outeiro.....	5:400\$000
Ribeiro & Fauzeros.....	5:300\$000
José Borges Fauzeros.....	4:810\$000
Gregorio Antonio da Oliveira.....	2:785\$000
Antonio Monteiro de Moura Junior.....	2:250\$000
Manoel Francisco dos Santos Daveza.....	2:250\$000
Alexandre José Ribeiro.....	2:000\$000
Francisco Antonio Gonçalves.....	800\$000
Manoel Joaquim Fernandes.....	195\$000
José dos Reis da Silva Pereira.....	12:00\$000
Credores por hypotheca:	
Antonio Luiz de Souza.....	24:000\$000
Salvador de Souza.....	14:000\$000

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1902.—*Manoel Joaquim Fernandes*. — *Francisco Antonio Gonçalves*. (Estava legalmente sellada.) Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual citam-se os credores de *José Pinheiro Coelho*, para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre a classificação de creditos, sob pena de a revelar se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este o mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 24 de março de 1902. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*José Luiz de Bulhões Pedreira*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma *T. Benito Martinez & Comp.*, estabelecida á rua da Uruguayana n. 15, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feita pela mesma firma com os seus credores, na forma abaixo para os fins dos arts. 120 e seguintes do citado decreto n. 917

O Dr. Ataúlfo Napolitano de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem em como, por parte de *T. Benito Martinez & Comp.*, foi dirigida ao Sr. presidente e a mim distribuida a petição do teor seguinte: — Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — *T. Benito Martinez & Comp.*, estabelecidos nesta praça, tendo a sua firma devidamente registrada (doc. n. 1), vem requerer a V. Ex. que faça instruir o presente por um dos juizes, afim de ser homologada a sua concordata extrajudicial (doc. n. 2) apotada, antes do protesto (doc. n. 3), por numero legal de credores, como se verifica da relação geral os mesmos (doc. n. 4) e, expedidos os editaes de estylo, produza afinal a mesma

concordata todos os efeitos do art. 128 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Assim pedem deferimento: Rio de Janeiro, 12 de março de 1902.—Por procuração de T. Benito Martinez & Comp., José Benito Martinez. (Estava sellada).—Despacho: Ao Sr. Dr. Ataúlfo. Rio, 13 de março de 1902.—T. Torres. Distribuição.—D. a Penna, em 13 de março de 1902.—O distribuidor, J. Conceição. Em virtude do que se passou o presente edital com o teor do qual são citados os credores da firma T. Benito Martinez & Comp. para, dentro do prazo de 10 dias, que correrá em cartorio, nos termos do art. 143 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feita pela mesma firma com os seus credores, na forma e para os fins dos arts. 120 e seguintes, do citado decreto n. 917. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditórios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de março de 1902. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivento juramentado, o escrevi. Eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, subescrevi.—Ataúlfo Napoleão de Paiva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 1/16	12 1/64
» Pariz.....	\$791	\$793
» Hamburgo.....	\$976	\$980
» Italia.....	—	\$735
» Portugal.....	—	\$749
» Nova York....	—	4\$114

Vales de ouro nacional, por 1\$000.. 2\$260

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices de 3 % (inscrições), nom.....	670\$900
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$.	836\$900
Ditas do Empréstimo de 1897, port.	962\$900
Ditas idem idem idem, nom....	964\$000
Ditas do Empréstimo Municipal, de 1896, port.....	150\$000
Comp. Melhoramentos no Brazil.	11\$750
Dita Transportes e Carruagens...	70\$000
Dita Tecido S. Pedro de Alcantara	125\$000
Dita Co. fiança Industrial.....	176\$000
Dobs. Carris Urbanos, de 200\$..	153\$000
Ditas B. Rail Industrial.....	190\$000

Capital Federal, 24 de março de 1902.—J. Claudio da Silva, syndico.

Amanhã não funcionará a bolsa.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a venda em Bolsa da respectiva cotação official as ações da Companhia Fiação e Tecelagem Carioca, do valor nominal, cada uma, de 200\$, em numero de 18.000, representando o capital social de 3.600.000\$000.

Na secretaria desta camara acham-se arquivados um specimen das cartelas de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, março de 1902.—José Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão desta data, resolve admitir a venda em Bolsa e a respectiva cotação official os títulos do primeiro empréstimo contrahido pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, na importância de mil e oitocentos contos de réis, dividido em 9.000 debentures do valor nominal, cada um, de 200\$, vencendo o juro annual de 7 %, pago por semestres vencidos nos dias 30 de abril e 31 de outubro de cada anno, os quizes são designados pela denominação de 1ª serie.

Na secretaria desta Camara acham-se arquivados um specimen dos títulos definitivos e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 24 de março de 1902.—J. Claudio da Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a venda em Bolsa e a respectiva cotação official os títulos do segundo empréstimo contrahido pela Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, na importância de mil e duzentos contos de réis, dividido em 6.000 debentures, sob a denominação de segunda serie, do valor nominal, cada um, de 200\$, vencendo o juro de 7 % ao anno, pago por semestres vencidos nos dias 30 de abril e 31 de outubro de cada anno.

Na Secretaria desta Camara acham-se arquivados um specimen dos títulos definitivos e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical, 24 de março de 1902.—J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 22 DE MARÇO DE 1902

Algodão em rama, 1ª sorte, da Parahyba, 8\$409 por 10 kilos.

Dito idem idem, do Penedo, 8\$ idem.

Dito idem, regular, de Sergipe, 7\$200 idem.

Assucar branco, crystal, da Bahia, 250 réis por kilo.

Dito idem idem, do Pernambuco, 260 réis idem.

Café tipo n. 6, 4\$766 a 4\$834 por 10 kilos.

Dito idem n. 7, 4\$493 idem.

Dito idem n. 8, 4\$153 idem.

Dito idem n. 9, 3\$813 a 3\$881 idem.

Farinha de trigo americana, marcas Cordus, 19 s/o 3d por 2/2 saccos.

Dita idem idem, Castilla, 27\$500 por barrica.

Dita idem, do Rio da Prata, marca Taurus, 24\$ a 24\$500 por 2/2 saccos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1902.—João Baptista Delbique, presidente.—Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Progresso Industrial

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO EM 25 DE FEVEREIRO DE 1902

Nodia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e dous, no edificio da rua dos Ourives n. 10, estando presentes as duas horas da tarde, os subscriptores de ações da Companhia Progresso Industrial, em numero superior a dous terços do capital subscripto, o Sr. João de Araújo pediu que fosse indicado quem presidesse a sessão, visto haver numero legal de subscriptores e acharem-se preenchidas as formalidades necessarias para a instalação da companhia.

Por proposta do Sr. Eugenio Pinto foi votado para presidente o Sr. João Martins, que

convidou para secretarios os Srs. Diogenes José Pereira dos Santos e José Joaquim Fernandes que occuparam seus logares.

O Sr. presidente disse que os fins da companhia já eram conhecidos pelos accionistas em assemblea geral preparatoria que se realizou em tres de junho de mil novecentos e um e na qual foram lidos os estatutos que se acham presentes como consta da respectiva acta cuja leitura manda proceder pelo primeiro secretario.

O Sr. Manoel Joaquim Fernandes, incorporador da companhia, pediu a palavra, que lhe é concedida pelo presidente e disse: Sr. presidente, devido a multipas irregularidades, umas em extravios de diferentes livros da companhia, livros de actas, de emissões, etc.; falta de cumprimento da clausula da parte de directores do art. 11 dos estatutos, nunca pôde esta companhia funcionar, isto é, dar inicio a suas operações, si bem que já tenha pago o imposto sob o capital da companhia 100:000\$, registrado na Junta Commercial, registro de hypothecas, impostos, que como se vê no recibo n. 894, de 26 de junho de 1901, do Thesouro Federal, cujo capital é representado, como os Srs. accionistas são sabedores, pela cartá-patente de sua invenção n. 3.336, de 1 de junho de 1901, denominadas «Adubo Progresso».

A vista do exposto, tomei a deliberação de convocar esta assemblea geral, afim de instalar definitivamente esta companhia de accordo com a lei das sociedades anonymas e fido no valioso concurso dos seus accionistas e directores, que serão nomeados, espere, em breve, vê a nossa empresa dar um vigoroso impulso á agricultura e lavoura, uma das riquezas do Brazil.

O Sr. Manoel Joaquim Fernandes, findo o seu discurso, manda á mesa uma indicação dos nomes dos Srs. accionistas que devem servir no primeiro anno como directores, conselho fiscal e supplentes, lista que sendo lida pelo 1º secretario foi approvada unanimemente.

Não tendo nenhum accionista pedindo a palavra para fazer observações, o Sr. presidente disse que folgava em declarar, para todos os efeitos, installada a Companhia Progresso Industrial, declarando empossados os directores, cuja lista tinha sido approvada unanimemente e cujos nomes seguem:

Directoria

João Martins, Diogenes José Pereira dos Santos e Manoel Joaquim Fernandes.

Conselho fiscal

Eugenio Pinto, Alexandre Cataldo e João José de Araújo.

Supplentes

José Joaquim Fernandes, Antonio Serpa e Gaspar Jorio.

Dando por concluidos os trabalhos de instalação, o Sr. presidente proferiu algumas palavras: fazendo votos pela prosperidade da companhia, lavrando-se em seguida a presente acta que foi lida e approvada, sendo convidada a mesa a assignar a mesma em nome dos accionistas presentes.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 18 dias do mez do março de 1902, a 1 hora e 1/4 depois do meio-dia, reunidos no escriptorio da companhia, ao becco d's Canchil n. 2, primeiro andar, vinte e quatro accionistas, representando 1.311 ações, o director, conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca, declarou que, tendo a terceira convocação, o que é attestado pelos annuncios no Jornal do Commercio de 6, 11 e 14 do cor-

rente, o ainda pelas cartas expedidas, na forma da lei, aos accionistas da residencia conhecida, está a assembléa legalmente constituida, podendo deliberar, qualquer que seja o capital representado pelos accionistas presentes, e indicá para presidir os trabalhos o accionista Sr. Dr. Lourival Souto. Sendo a indicação accetada por unanimidade, assumo o mesmo senhor a presidencia e convida para 1.º e 2.º secretarios os Srs. José Ramos Peña e José Gomes das Freitas.

Pelo 2.º secretario é lida a acta da ultima assembléa, que é approvada sem discussão.

O Sr. presidente diz que o fim da reunião é, como consta dos annuncios da convocação, a reforma de alguns artigos dos estatutos, e convida a directoria a apresentar o projecto da mesma.

O director Sr. conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca lê a exposição o projecto seguintes:

Srs. accionistas — Tendo de entrar em execução em principios do proximo mez de abril o regulamento da companhia de seguros, creado por decreto n. 4.270, de 10 de dezembro ultimo, a directoria, julgando de conveniencia a alteração de algumas disposições dos estatutos para adaptal-os ao novo regimen, deliberou convocar para esse fim a assembléa geral extraordinaria.

Entre as disposições do regulamento, já conhecidas dos Srs. accionistas, as que a directoria reputa de maior monta e que mais de perto interessam a companhia, são:

«A limitação da responsabilidade de seguro em um só local, subordinada a 20% do capital realizado;

«O deposito no Thesouro de 200:000\$, podendo ser feito em apolice da divida publica;

«A determinação do emprego de capital e fundo de reserva realizados.»

O deposito já foi feito de accordo com o conselho fiscal, visto não carecer de reforma de estatutos, nem affectar os interesses sociais.

Para que a esphera das operações de seguro não fique por demais restringida, resolveu a directoria propor-vos a transferencia que faz objecto da disposição transitoria, augmentando o capital realizado e diminuindo a responsabilidade dos accionistas.

Si, de futuro, o desenvolvimento de operações exigir elevação do capital social, a directoria está crente de que facil será a sua collocação.

Alterações

As do art. 5.º são resultantes do limite imposto pelo regulamento.

As dos arts. 6.º e 10.º são consequencia da disposição transitoria já referida.

As do art. 9.º são effeito da designação do emprego de capitães.

A faculdade de comprar immoveis e a de tomar estes por hypothecas pôde proporcionar rendimento superior ao de outros titulos de renda.

Projecto de reforma dos estatutos

Art. 5.º Em seguida á palavra limitações — diga-se: estabelecidas na legislação vigente.

Art. 6.º Supprimam-se as palavras — com 20% realizados.

Art. 9.º Depois da palavra fiscal — diga-se: em predios situados nesta cidade, em hypothecas sobre immoveis urbanos e em apolices da divida publica federal.

§ 1.º Redija-se — Igual applicação terá a importancia de premios, provenientes de operações de seguros, depois de deduzida a quantia precisa para gastos gerais, sinistros, dividendos, impostos e gratificações.

A quantia destinada a estes fins poderá ser depositada a prazo fixo ou em conta corrente em estabelecimentos bancarios de reconhecido credito.

O paragrapho unico passa a ser o § 2.º. Redija-se para applicação de fundos no 1.º e 2.º casos, designados neste artigo ou para os casos previstos no art. 8.º, a directoria, de accordo com o conselho fiscal poderá vender, dos titulos de renda que a companhia possuir ou dos immoveis que venha a possuir, os que para tal fim forem precisos.

Art. 10. Supprimam-se os palavras — na importancia de (500:000\$) quinhentos contos de réis já realizados.

1.ª Disposição transitoria redija-se:

Da verba — fundo de reserva — é retirada para a de — capital realizado — a somma de quinhentos contos de réis (500:000\$000) e creditada na razão de 20% a cada acção.

O Sr. presidente dando conhecimento á assembléa da exposição e projecto da reforma que acabam ser lidos, põe em discussão o votação cada uma por sua vez, as alterações e modificações constantes do projecto, que são todas approvadas por unanimidade.

O Sr. visconde de Villela, obtida a respectiva vonia, faz uso da palavra, para salientar os serviços prestados pela directoria no desempenho do seu mandato; allude ás medidas energicas e promptas no sentido de acautelar, tanto quanto possivel, valiosos interesses na agencia da companhia, em S. Paulo substituindo em novembro proximo passado o antigo agente; considera-a portanto merecedora de apreço e louvo desta assembléa.

Os Srs. Carlos Antonio de Araujo e Silva e João Teixeira de Souza fazem suas as palavras de seu collega.

A assembléa, sem a minima divergencia, reputa a directoria merecedora da moção indicada.

O Sr. presidente dá conhecimento á assembléa da proposta seguinte:

Srs. accionistas da Companhia de Seguros «Presidente» — Compennetrados do criterio com que a actual directoria tem dirigido os negocios da companhia, concorrendo efficaçamente para a lisongeira situação em que esta se acha, entendem de justiça que esta assembléa lhe dê uma significativa demonstração de apreço:

Propõem, portanto, que lhe seja concedida a gratificação de 10% da somma que nesta occasião é abonada ás acções.

Capital Federal, 18 do março de 1902. — J. Ramos Peña.

O Sr. presidente põe a proposta em discussão o, ninguém pedindo a palavra, sujeita-a a votos, sendo approvada sem discrepancia.

A directoria não toma parte na votação.

O Sr. conselheiro Pinheiro da Fonseca agradece, em nome da directoria, o elevado grão de confiança que acaba de merecer da assembléa geral, já pelo assentimento unanime com que foram accetadas as alterações dos estatutos, já pelo acolhimento que mereceu a proposta do Sr. J. R. Peña; que a homenagem que a directoria vem de receber será duplo incentivo para revigorar seus esforços no desempenho do mandato de que foi investido e dirige louvores ao Sr. presidente da assembléa pela correcta direcção dos trabalhos desta.

O mesmo Sr. conselheiro P. da Fonseca justifica a conveniencia da assembléa autorizar uma comissão, composta de tres ou mais accionistas presentes, para, com a mesa, assignarem a acta da presente sessão.

O Sr. presidente consulta á assembléa e esta accha justa a indicação, e delega poderes para que sejam designados pela mesa, os accionistas que a devem compor.

O Sr. presidente nomeia os Srs. José Antonio Soares Pereira, Jeronymo J. L. de Oliveira e David Moreira Rega.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão a qual é lavrada esta acta que, para produzir os effeitos devidos, é assignada pelo presidente, 1.º e 2.º secretarios e pela comissão para este fim designada. — Dr. Lourival Souto, presidente da assembléa. — José Ramos Peña, 1.º secretario. — José Gomes Freitas, 2.º secretario. — David Moreira Rega. — Jeronymo J. L. Oliveira. — José Antonio Soares Pereira.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob numero dous mil setecentos e setenta oito, a acta da assembléa geral da Companhia de Seguros maritimos e Terrestres «Providente», de 18 deste mez, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de março de 1902. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Acham-se duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, e em um dos lados o carimbo da Junta Commercial.

Banco do Commercio

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1902

Aos 27 dias do mez de fevereiro de 1902, reunidos na sala das sessões do banco os accionistas inscriptos no livro de presenca, em numero de 31, representando 6.358 1/2 acções, á meia hora depois do meio-dia, o director-presidente Joaquim Antonio de Souza Ribeiro assume a presidencia da reunião e declara que, sendo esta a terceira convocação para a qual foram feitos os convites por cartas, determinados pelo art. 131. do decreto n. 434, de julho de 1891, dá por constituida, com os accionistas presentes, a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, e convida para secretarios os accionistas Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão e Emilio dos Barros, que occupam os respectivos logares.

Constituida assim a mesa directora dos trabalhos, nos termos do art. 20 dos estatutos, o presidente abre a sessão e manda proceder á leitura da acta da assembléa geral de 11 de setembro de 1901 e dos termos das reuniões de 15 e 21 do corrente, que são approvadas sem discussão.

Passando-se ao assumpto que determinou a convocação da assembléa, o presidente diz que a administração do Banco resolveu reunir os Srs. accionistas para submeter á sua consideração a seguinte proposta, que manda ler:

Proposta

«Srs. accionistas. — A administração do Banco considerando que, do estado actual da nossa praça commercial, resulta grande escassez de negocios seguros de que provenham lucros para a justa remuneração de capitães elevados; acreditando que esta situação perdurará ainda por longo tempo, e vendo com desgosto que as acções do nosso estabelecimento estão sendo cotadas por preço inferior ao seu valor real, entendeu conveniente o opportuno reduzir o numero dessas acções para que ellas possam attingir á posição correspondente aos creditos de que goza o banco.

Não podendo, porém, fazer sinão nos termos restrictos do art. 40 do decreto n. 434, de julho de 1891, resolveu, com a consulta e a intendencia do vosso conselho fiscal, convocar-vos em sessão extraordinaria para pedir-vos que a autorizeis a amortizar acções por compra, sempre abaixo do par, quando o

como for mais conveniente, até reduzir o capital a dez mil contos de réis, feita desde já a integração das acções, que têm 40 % de capital realizable, na proporção devida.

Para esse fim tem a honra de submeter vosso exame e aprovação a seguinte proposta:

« A assembleia geral delibera:

I. A directoria do banco é autorizada a converter em acções integradas as actuaes acções com 40 % realizadas na proporção de duas o meia destas por uma daquellas.

II. É igualmente autorizada a directoria a amortizar acções até o valor nominal de 3.600.000\$000.

III. Na conformidade do art. 40 do decreto n. 434, de 1891, a amortização será feita com fundos disponíveis, provenientes de lucros líquidos, quando e como convier aos interesses do banco.

IV. Executadas as deliberações precedentes, o capital social ficará, *ipso facto*, reduzido a 10.000.000\$, alterado assim o art. 3º dos actuaes estatutos.

Sala das sessões da assembleia geral do Banco do Commercio, 27 de fevereiro de 1902.— Os directores, *Joaquim Antonio de Souza Ribeiro*.— *Custodio da Costa Braga*.

O conselho fiscal, de pleno accordo com a exposição da directoria, entende que a proposta mereço ser approvada.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1902.— *Antonio Gomes Vieira de Castro*.— *José Luiz Fernandes Villela*.— *Luiz José dos Santos Dias*.

Posta em discussão a proposta que acaba de ser lida, pede a palavra o Sr. Dr. Carvalho Aragão e diz que, comquanto esteja de pleno accordo com as intenções da directoria, consignadas na proposta, nota nellas o defeito de não fixar de um modo definitivo o capital do banco, porque, dado o caso de que as acções atinjam o par e não possam por isso ser amortizadas, o capital ficará indeterminado.

Responde-lho o presidente que o fim principal da administração do banco é valorizar as acções e que nada obsta a que, verificada a hypothese prevista pelo Sr. Dr. Aragão, os Srs. accionistas se reúnam em nova assembleia e adoptem então as providências que as circunstancias aconselharem. No mesmo sentido fallam os Srs. Emilio do Barros e Honório Muniz, terminando este ultimo por pedir o encerramento da discussão.

O Sr. Dr. Aragão, dizendo-se satisfeito com as explicações recebidas, declara que não tem duvida em conceder as autorizações pedidas pela directoria.

Não havendo mais quem queira usir da palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão e submete a votos a proposta, que é approvada unanimemente em todos os seus termos.

Pede em seguida a palavra o Sr. Honório Muniz e diz que, attendendo a circumstancia de ser a presente assembleia extraordinaria convocada para a alteração de estatutos, tom por justo e opportuno pedir-lhe que approve a seguinte proposta que vai ler e que justifica com abundancia de argumentos:

« Proposta.— Os accionistas do Banco do Commercio, reunidos hoje em assembleia geral extraordinaria devidamente convocada:

Considerando que aos extraordinarios esforços, grande dedicacão e elevado criterio dos cavalheiros a quem foram confiados os destinos deste banco, devem os accionistas a consolidação de seus capitales e elles entregues para administrar, fazendo-os produzir;

Considerando ainda que, devido a providente orientacão que em tempo tiveram, conseguiram manter sempre orguido, neste banco o credito e confiança da praça, elementos estes que ainda hoje faltam a quasi todos os outros bancos nacionaes e que só por

si constituem a base da estabilidade e prosperidade de estabelecimentos desta ordem:

Considerando mais que a valorizacão, lenta mas progressiva, que se está operando em seus titulos sem prejuizo do capital effectivo que elles sempre representaram, é a prova indiscutivel da competencia de seus administradores para os cargos que occupam;

Considerando, enfim, que os relevantes serviços prestados pela honrada directoria são de natureza a merecerem justa recompensa material que não pôde ser manifestada por um simples voto de louvor que, exprimindo apenas a nossa sancção moral, não indemniza, entretanto, a actividade e esforços de tão dignos cavalheiros:

Resolvem que, sem prejuizo de qualquer outra vantagem ou retribuição autorizada pelos estatutos ou assembleas anteriores, fiquem elevados os honorarios dos actuaes directores, a partir de 1º de janeiro do corrente anno, para 24.000\$ anualmente ao presidente, 18.000\$ idem ao director-secretario.

S.R.— S.S. em 27 de fevereiro de 1902.— *Honorio Guimarães Muniz*.— *Emilio de Barros*.

Entrou a proposta á mesa, o presidente diz que, tratando-se do assumpto que lhe diz respeito, deixa a direcção dos trabalhos, e, convidando o Sr. secretario Dr. Aragão a assumil-la, retira-se da sala.

O Sr. presidente interino, Dr. Aragão, submete á discussão a proposta que acaba de ser lida pelo seu signatario, pelo que não mandei proceder a nova leitura, salvo si algum Sr. accionista o desejar.

Não havendo quem queira fazer observações a respeito, o Sr. presidente interino dá por encerrada a discussão e submete a votos a proposta, que é approvada por unanimidade.

Reassume o cargo de presidente da assembleia o Sr. Souza Ribeiro, que agradece em nome da administração os lisonjeiros conceitos do Sr. Honório Muniz e a approvação dos Srs. accionistas, assegurando que os actuaes directores do Banco do Commercio não carecem de estímulos para dar ao estabelecimento que dirigem todo o seu zelo e dedicacão.

Accrescenta o presidente que, tratando-se de reforma importante dos estatutos, como seja a alteração do capital, convem que a acta seja approvada desde já, pelo que pede aos Srs. accionistas a fíniza de se demorem algum tempo, até que o Sr. secretario a tenha redigido.

Apresentada e lida pelo Sr. secretario a acta dos trabalhos do hoje, é submettida á discussão e approvada sem observações.

O Sr. accionista Gomes da Silva propõe que fiquem autorizados a assignar a acta com os membros da mesa os Srs. accionistas, Honório Guimarães Muniz, Jeronymo Teixeira Boavista e José Neves Pinto.

Approvada esta proposta e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão e agradece aos Srs. accionistas presentes o seu comparecimento.— *Joaquim Antonio de Souza Ribeiro*, presidente.— *Francisco Pires de Carvalho Aragão*, secretario.— *Emilio de Barros*.— *Honorio Guimarães Muniz*.— *Jeronymo Teixeira Boavista*.— *José Neves Pinto*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.772, a acta da assembleia geral do Banco do Commercio, de 27 de fevereiro ultimo, que alterou alguns artigos de seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de março de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Estavam duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, e ao lado o carimbo da junta.

ANNUNCIOS

Braga, Carneiro & Comp.

Os solidarios convidam os Srs. commanditarios a reunirem-se na sede social, no dia 11 de abril proximo futuro, em assembleia geral para apresentacão das contas de 1901 e eleição do conselho fiscal que tem de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1902. (.

Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas (ex-Pecanha ao Araxá)

Não tendo havido numero sufficiente de acções para legalmente funcionar a assembleia geral extraordinaria, convocada para 24 do corrente, são os Srs. accionistas novamente convidados a reunirem-se, em 2ª convocação, no dia 31 do corrente mez de março, a 1 hora da tarde, no 1º andar do predio da rua do Rosario n. 21, para o fim de tomar conhecimento do parecer elaborado pela commissão especial nomeada pela assembleia de 27 do proximo passado; resolver e votar medidas necessarias á execucao da concessão, de accorlo com as ultimas deliberações oriundas da lei de 30 de dezembro de 1901 e, finalmente, reformar os seus estatutos ou alterar-lhes as disposições, de conformidade com as novas condições e exigencias da referida lei.

Continuam suspensas as transferencias até depois da reunião desta assembleia.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1902.— *Luiz da Rocha Dias*.— *Augusto J. Ferreira*. (.

Companhia de Seguros Mutuos Luzitania

São convidados os associados para uma assembleia geral no escriptorio da companhia, á rua Visconde do Rio Branco n. 24, 1º andar, no dia 25 do corrente ao meio dia, para a prestação de contas e deliberar sobre o decreto do Governo a respeito de companhias de seguros.

Capital Federal, 21 de março de 1902.— O presidente, *T. Couto*. (.

Cooperativa Operaria Carioca

Pela secretaria da Junta Commercial, desta Capital foi, em 20 do corrente passado, a seguinte certidão: «Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob n. 2.777, os estatutos e mais documentos constitutivos da «Sociedade Anonyma Cooperativa Operaria Carioca» com a carta de autorização para funcionar, de 23 do dezembro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de março de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Estava devidamente sellada com estampilhas da importancia de 5\$500).— E para constar e demais fins convenientes faço esta publicacão.

Capital Federal, 24 de março de 1902.— O director-secretario, *Antonio José Ferreira Junior*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902